



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 013/2020

PROTOCOLO Nº 050/2020-PROCESSO Nº 013/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 06/04/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

- 1-Manifestação;
- 2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 3-Elaboração da minutas;
- 4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de um caminhão compactador de lixo.

SOLICITANTE: Secretaria de Serviços Públicos Municipais, Memorando nº 033 de 23/03/2020.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS: R\$.310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

RECURSOS: Convênio nº 130/2020-SEDU e próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 571.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis, após o repasse de recursos pelo SEDU.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDONº. 033/2020

De Aloir Messias
Divisão Secretaria de Serviços Públicos Municipais
Para Valdinei Aparecido de Oliveira
Setor Prefeito Municipal
Data 23/03/2020

REFERÊNCIA: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Senhor Prefeito, tendo em vista a liberação de recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), para aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, através do Convenio 130/2020, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Município de Congonhinhas, venho solicitar de Vossa Senhoria a autorização para abertura de procedimento licitatório, para a aquisição do Caminhão Compactador, conforme descritivo Modelo 7 (anexo) do SEDU.

O valor aproximado para aquisição do veículo será de R\$ 310.000.00 (trezentos e dez mil reais) sendo R\$ 275.500.00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e R\$ 34.500.00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) referente a contrapartida do município.

Segue em anexo todos os documentos necessários para que possa dar andamento no devido processo licitatório.

Aloir Messias

Secretaria de Serviços Públicos Municipais

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 050/20	Hora: 11:48
Data: 30	/ 03 / 2020
 Assinatura	



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

OBJETO

Aquisição de um Veículo Caminhão Compactador de Lixo

JUSTIFICATIVA

Compete a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Congonhinhas, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. A aquisição do objeto citado se faz necessário para coletar o lixo produzido e dar o destino correto ao mesmo, a fim de possibilitar o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares com veículo próprio, possibilitando maior eficiência, celeridade e economia na prestação do serviço de caráter essencial.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1. ANO/MODELO	2019/2020 (Novo, zero Km)
2. CHASSI DE CAMINHÃO	
2.1. MOTOR	
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar
2.1.2. Potência (CV ou HP)	170 CV
2.2. TRANSMISSÃO	
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	06 (seis) marchas
2.2.3. Tração	4 x 2, eixo traseiro com dupla redução
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO	
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso do Coletor/Compactador de Lixo (kg)	8.000 kg
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	5.000 kg
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	10.000 kg
2.3.4. Peso bruto total (kg)	14.000 kg
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível com a instalação do implemento
2.4. EIXOS	
2.4.1. Número de eixos	2 eixos
2.5. DIREÇÃO	
2.5.1. Tipo	Hidráulica
2.6. CABINE	
2.6.1. Tipo	Avançada Basculável com ar condicionado
2.7. Pneus	Da linha de montagem, especificar medidas
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS	
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim da linha de montagem, especificar medidas
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5/7

2.8.2. Vidros elétricos e banco a ar do motorista (original de fábrica)		Sim
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)		Sim, compatível com PBT do veículo
2.8.4. Kit de Ferramentas		Exigido por lei e normas do CONTRAN
2.8.5. Adesivo do Logomarca do Programa		Conforme modelo do Programa
3. COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO		
3.1. Capacidade de lixo compactado (m³)		10,0 m³
3.2. Capacidade de lixo solto (m³)		40,0 m³
3.3. SISTEMA DE CARREGAMENTO		
3.3.1. Tipo de Coleta		Tipo de coleta traseira
3.3.2. Sistema de Compactação		Taxa 4:1
3.4. Sistema de descarga		Sistema de descarga placa ejetora
3.5. Capacidade da calha para depósito de chorume (Litros)		180 litros
4.0. ADESIVOS		
4.1. Adesivo da Logomarca do programa		Sim, conforme modelo a ser fornecido
5. GARANTIA		
6. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)		
7. EXIGÊNCIA		
		12 meses da entrada em operação
		08 (dito) horas
		O Coletor deve ser entregue montado sobre chassi de caminhão

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

A entrega será realizada de 90 (noventa) dias após a solicitação de entrega do veículo.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, numero da licitação, numero do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- Termo de recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- c) O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ nº. 75.825.828/0001-88.

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização	
Nome (Equipe de Planejamento):	Nome (Fiscal do Contrato):
Marcelo Haruhiko Shimysu	Ana Lucia Cantoia

Aloir Messias
Secretario Municipal de Serviços Públicos Municipais

27/3

VIA
PARANACIDADE



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Congonhinhas
Valor Viab.: R\$ 310.000,00

Nº Projeto : 29 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$310.000,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$34.500,00; montante de SEDU/PAM - Fundo Perdido: R\$275.500,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 20/03/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Congonhinhas		Etapas : 0003/2020
Associação : AMUNOP	Escritório Regional :	Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 29		
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO Novo, zero Km, potência mínima de 170 CV, Capacidade do Coletor 10,0 m³ de lixo Compactado, Carregamento traseiro, e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Modalidade : Pregão		Valor Viabilizado : R\$ 340.000,00
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Congonhinhas - PR.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -		
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO Novo, zero Km, potência mínima de 170 CV, Capacidade do Coletor 10,0 m³ de lixo Compactado, Carregamento traseiro, e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *		

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito(a) Municipal de CONGONHINHAS

10/2

PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2020

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		CNP.J./M.F.:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		75.825.828/0001-88	
Nome do Prefeito(a): VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CX. POSTAL 01	
U.F. PR	CEP: 86320000	Telefone: 43-3554-1212	

2. CONCEDENTE

Nome:		CNP.J./M.F.:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS		76.416.908/0001-42	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR		E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140	Telefone: 41 3250 7200

OUTROS PARTICIPES

Nome:		CNP.J./M.F.:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR		E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140	Telefone: 41 3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22/03/2020 – 22/03/2021
Número de Protocolo: 16.090.756-8	
Identificação do Projeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.	
Quantidade: 1 UN	

Justificativa da Proposição

Com a finalidade de adquirir um caminhão compactador para coleta de lixo do município.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	22/03/2020	21/05/2020	-
2	Licitação	22/05/2020	21/06/2020	-
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	22/06/2020	22/07/2020	-
4	Aquisição do objeto	23/07/2020	20/11/2020	290.000,00
TOTAL				290.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR – EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01+ Contrapartida Municipal	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.500,00	14.500,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	12/2020	275.500,00	14.500,00
SUBTOTAL				290.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições,
no caso de obras, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.

Assinado digitalmente por:

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

Plano preliminar está em acordo com a lei 19361/2017 –Atestado digitalmente por Marcia de Oliveira de Amorim. CTEC/SEDU

Aprovado conforme lei 19361/2017, e assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do PARANACIDADE

15

1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 130 / 2020 SIT - 0

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)			C.N.P.J/M.F.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS			75.825.828/0001-88
Nome do Prefeito			
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CX. POSTAL 01	PR	86320-000	(43) 3554-1212

2. CONCEDENTE

Nome			C.N.P.J/M.F.
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU			76.416.908/0001-42
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome			C.N.P.J/M.F.
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE			01.450.804/0001-55
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQTOS. e VEÍCULOS P/ LIMPEZA URBANA	08/06/2020 - 17/08/2020
Identificação do Projeto	
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.	
Quantidade	
1 ud	

16
✓

Justificativa da Proposição
Com a finalidade de adquirir um caminhão compactador para coleta de lixo do município.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Pré-contrato	09/03/2020	07/06/2020	0,00
2	Aquisição	08/06/2020	18/06/2020	310.000,00
TOTAL				310.000,00

17
✓

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
312	Equipamentos e Material Permanente	275.500,00	34.500,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente EM R\$ 1,00
1	Entrega	07/2020	275.500,00	34.500,00
SUBTOTAL			275.500,00	34.500,00

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

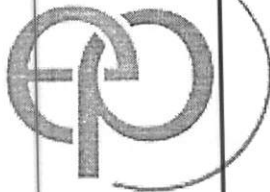
Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: Afranio Roberto Romagnoli

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de CONGONHINHAS



 ESTADO DO PARANÁ	 ePROTOCOLO	Folha 1
--	---	---------

Órgão Cadastro: CC	Protocolo: 16.090.756-8	Vol.: 1
Em: 30/09/2019 16:52		

Interessado 1:	PREFEITURA DE CONGONHINHAS		
Interessado 2:	-		
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade:	CONGONHINHAS / PR
Palavras chaves:	RECURSOS	Origem:	MUNICIPIO
Nº/Ano Documento:	271/2019		
Complemento:	SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES, COMA FINALIDADE DE ADQUIRIR UM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO.		

Código TTD: - Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná



Ofício nº. 271/2019 - GP

Congonhinhas, em 26 de setembro de 2019.

Através do presente , estamos solicitando a Vossa Excelência a liberação de recursos do Plano Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para o município de Congonhinhas, no valor de R\$ 290.000.00(duzentos e noventa mil reais) com a finalidade de adquirir um Caminhão Compactador para Coleta de Lixo no município.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Valdir Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:
Carlos Massa – Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

CASA CIVIL
PLANO PARANA MAIS CIDADES

Protocolo:	16.090.756-8
Assunto:	SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES, com a finalidade de adquirir um caminhão compactador para coleta de lixo no município.
Interessado:	PREFEITURA DE CONGONHINHAS
Data:	13/11/2019 10:23

DESPACHO

Feitas devidas anotações, encaminhe-se a SEDU.

22
✓



DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado, e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, **AUTORIZO** nos termos do art. 3º, §2º, do Decreto nº 2674/2019, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU, para devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Assinatura Digital

GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL



FOLHA DE DESPACHO

Encaminhe-se à

PRCID/ASI

Conforme tramites realizados, e a emissão do despacho Secretarial da Casa Civil anexo ao protocolo autorizando o andamento do processo, para devida instrução e atendimento à demanda, encaminhamos o protocolado para criação de prioridade e demais providências.

Sedu, em 06 de dezembro de 2019.

Assinatura eletrônica

JOÃO CARLOS ORTEGA
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

PARANACIDADE
ASS.DE SISTEMAS DE INFORMACAO

Protocolo: 16.090.756-8
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ
MAIS CIDADES, com a finalidade de adquirir um caminhão
compactador para coleta de lixo no município.
Interessado: PREFEITURA DE CONGONHINHAS
Data: 12/12/2019 13:00

DESPACHO

Prioridade 33 criada.
À SEDU/GOFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao
Coordenador do Escritório Regional do Paranacidade.

NOTA DE PRÉ EMPENHO

Identificação

N. Documento 20000211 Tipo do Documento OR
Pedido de Origem Tipo do Pedido de Origem
Unidade Contábil 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade 6702 DIRETORIA GERAL
CNPJ Unidade 76.416.908/0001-42
Proj/Atividade 5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Data de Emissão 06/02/20

Características

Recurso Normal Tipo Empenho
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 06/02/20
Utilização N. Licitação
Reserva Saldo N. Contrato
Cond. Pagamento AV N. Convênio 130/2020
P.A.D.V. 00 N. SID

Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável
Tp. Contrato
Tp. Convênio 1 TERMO DE CONVÊNIO CC

Credor

Credor 147436 - CONGONHINHAS . PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço DR. DAVI XAVIER DA SILVA, 266 - 0 - CENTRO
CONGONHINHAS - PR BR
CEP 86320000
Banco/Agência 001/0652-1
Conta 10225/3

CNPJ 75.825.828/0001-88

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6702 5058 15 451 01 44404201 00 0000000147 1

SALDO ORÇ. M. ANT. VALOR TOTAL.
343.034,55 275.500,00
SD. ORÇAM. ATUAL
67.534,55

Obs.: Valor estornado: R\$,00

Histórico

Conv. 130/20 - Aquisição de Equipamentos

Aprovador 506406 FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
Dt.Aprovação 06/02/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 07/02/20

8:19:55 Criador por GOLIVEIRA

Página 29



26

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade Formalização de convênio para ações na área de desenvolvimento urbano indicada no protocolado N.º 16.090.756-8

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, Nº 20.078 de 19/12/2019 com está de Acordo com o Plano Plurianual 2020/2023, Lei Nº 20.077, bem como não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Identificação da despesa:

Dotação Orçamentária: 6702.1545101.5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana

Natureza da Despesa: 4440.4200 – Auxílios

Sub. Elemento: 4201 – Auxílio a Municípios

Fonte de Recursos: 147.

Formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no valor de R\$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, e quinhentos Reais), para Aquisição de Equipamentos.

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal no 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2020.

Francisco Luis dos Santos
Diretor Geral

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br

sedu@pr.gov.br

Indicação de Recursos

Celebração de Convênio com a Pref. Munic. de Congonhinhas, os recursos orçamentários estão alicerçados à conta da Dotação Orçamentária 6702.1545101.5058, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana – Fonte 147, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 4201 - Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 20.078 de 19/12/2019, em consonância com o Plano Plurianual 2020 a 2023, Lei nº 20.077 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Os valores dos recursos orçamentários encontra-se liberado pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE, para atendimento da Ação exercício no 2020.

Curitiba, 05/02/2020.

CARLOS ROBERTO CAETANO
CHEFE DO GOFIS/SEDU

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO
SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 2

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

06700 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade 6702 - DIRETORIA GERAL

Projeto Atividade 5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Dotação 06700.6702.15.451.01.5058

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
Investimentos	100		66.912.544,00		66.912.544,00					66.912.544,00		
	125	4.820.000,00		4.820.000,00	4.820.000,00							
	147	42.044.947,00	42.044.947,00		42.044.947,00		38.015.552,45	4.137.850,00	33.877.702,45	4.012.934,55		
Total Investimentos	T	46.864.947,00	104.941.015,00	4.820.000,00	113.801.035,00		38.015.552,45					
	OF							4.137.850,00	33.877.702,45	70.965.482,55		
	TODAS	46.864.947,00	104.941.015,00	4.820.000,00	113.801.035,00		38.015.552,45					
TOTAL	T	46.864.947,00	104.941.015,00	4.820.000,00	113.801.035,00		38.015.552,45	4.137.850,00	33.877.702,45	70.965.482,55		
	OF											
	TODAS	46.864.947,00	104.941.015,00	4.820.000,00	113.801.035,00		38.015.552,45	4.137.850,00	33.877.702,45	70.965.482,55		

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.
*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

R580903Q

09/02/20

8:09:21 GOLIVEIRA
Página 1

Inserido ao protocolo 16.090.756-8 por: Geneci de Oliveira em: 07/02/2020 09:18. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Roberto Caetano em 07/02/2020 09:19. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarassinatura.do> e informe o código: 393c9c38d7abaa67a83284df37c6e1e4

PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2020

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.E.:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		75.825.828/0001-88	
Nome do Prefeito(a): VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CX. POSTAL 01	
U.F. PR	CEP: 86320000	Telefone: 43-3554-1212	

2. CONCEDENTE

Nome:		C.N.P.J./M.E.:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS		76.416.908/0001-42	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR		E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140	Telefone: 41.3250 7200

OUTROS PARTICÍPES

Nome:		C.N.P.J./M.E.:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR		E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140	Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Período de Execução: 22/03/2020 – 22/03/2021
Número de Protocolo: 16.090.756-8 Identificação do Projeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. Quantidade: 1 UN	



Justificativa da Proposição

Com a finalidade de adquirir um caminhão compactador para coleta de lixo do município.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	22/03/2020	21/05/2020	-
2	Licitação	22/05/2020	21/06/2020	-
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	22/06/2020	22/07/2020	-
4	Aquisição do objeto	23/07/2020	20/11/2020	290.000,00
TOTAL				290.000,00



Município: CONGONHINHAS E-protocolo: 16.090.756-8

Página 3

Inserido ao protocolo 16.090.756-8 por: Valdinei Aparecido de Oliveira em: 11/02/2020 14:50. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Valdinei Aparecido de Oliveira em 11/02/2020 15:07, Marcia de Oliveira de Amorim em 12/02/2020 09:34, Joao Carlos Ortega em 13/02/2020 15:46. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 96ac64ab6c6f561b5d6af8f1cc56c034

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01+ Contrapartida Municipal	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.500,00	14.500,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	12/2020	275.500,00	14.500,00
SUBTOTAL				290.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
 O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições,
 no caso de obras, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.

Assinado digitalmente por:

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

Plano preliminar está em acordo com a lei 19361/2017 –Atestado digitalmente por Marcia de Oliveira de Amorim. CTEC/SEDU

Aprovado conforme lei 19361/2017, e assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do PARANACIDADE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo:	16.090.756-8
Assunto:	SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES, com a finalidade de adquirir um caminhão compactador para coleta de lixo no município.
Interessado:	PREFEITURA DE CONGONHINHAS
Data:	12/02/2020 10:14

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

MINUTA CONVÊNIO Nº 130/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 130/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**; o Município de **CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.090.756-8, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

MINUTA CONVÊNIO Nº 130/2020 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 290.000,00(duzentos e noventa mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 275.500,00(duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40 42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENIENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

MINUTA CONVÊNIO Nº 130/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

MINUTA CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

Página 4 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

MINUTA CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr

Página 5 de 12

Página 5 de 11

MINUTA CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

MINUTA CONVÊNIO Nº 130/2020 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Página 7 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

MINUTA CONVÊNIO Nº 130/2020 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

Página 8 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

MINUTA CONVÊNIO Nº 130/2020 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

MINUTA CONVÊNIO Nº 130/2020 - SEDU

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

Página 10 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

MINUTA CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Página 11 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

MINUTA CONVÊNIO Nº 130/2020 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal de CONGONHINHAS

Página 12 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS



PROTOCOLO: 16.090.756-8
PARECER: 97/2020/N-AJ/SEDU
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SEDU, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Trata o presente protocolo de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO., que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado, o Paranacidade, e o Município de CONGONHINHAS.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho Preliminar pelo Município, bem como a respectiva análise pela Coordenadoria Técnica da SEDU - CETEC, tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 275.500,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 14.500,00 a título de contrapartida municipal, totalizando o convênio em R\$ 290.000,00.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 4.189/2016 e nº. 8.622/2013, Lei Estadual nº 19.361/2017, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Registre-se, que o presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto na Lei Estadual nº 19.361/2017 e no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SEDU na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, em especial quanto ao Plano de Trabalho Preliminar. **Condicionando que, nos convênios de infraestrutura/construção civil e aquisição de imóvel, seja apresentada matrícula atualizada do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no item III da cláusula sexta do convênio, sob pena de rescisão unilateral do ajuste.**

Igualmente, encontra-se apensado a este protocolo o devido Plano de Trabalho Preliminar assinado e aprovado pelos órgãos competentes com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal, bem como a Minuta do Convênio.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



Ainda, registre-se que o presente convênio cumpre com os requisitos do Decreto Estadual nº 5.409, de 03 de novembro de 2016, em especial quanto ao art. 2º-A, que delega ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas a competência para celebrar convênios e instrumentos congêneres.

No mesmo sentido, verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária 6702.1545101.5058, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 01 - Auxílios aos Municípios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Conforme informações prestadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 275.500,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136 da Lei Estadual nº 15.608/07, deverão ser verificadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, somos de Parecer FAVORÁVEL à realização do Convênio a ser celebrado com o município de CONGONHINHAS, tendo o PARANACIDADE na condição de Interviente, no qual se verificam os termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art. 134 e art. 137, da Lei Estadual 15.608/200 e Lei Estadual nº 19.361/2017, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo Pr
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU
Assessoria Jurídica

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021305513-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.825.828/0001-88
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.825.828/0001-88

Certidão nº: 943661/2020

Expedição: 10/01/2020, às 09:28:41

Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUNICIPIO DE CONGONHINHAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.828/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.

Emitida às 07:58:02 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **0D57.3B79.5457.D5FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE



Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00049984

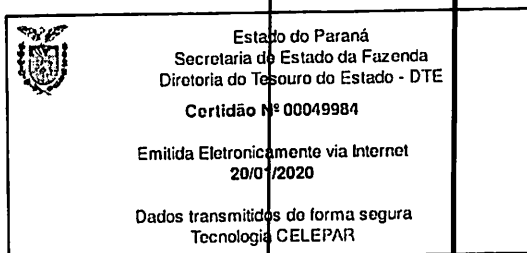
Dados do Município: Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Endereço: Dr. Xavier da Silva, 134
Município: Congonhinhas - CNPJ nº: 75.825.828/0001-88
Estado: PR

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2018, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 20 de março de 2020



53
✓



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CNPJ Nº: 75.825.828/0001-88

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/03/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 9819.LEVS.7426
Emitida em 31/01/2020 às 16:15:15

Dados transmitidos de forma segura.

54



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.825.828/0001-88
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Endereço: AV XAVIER DA SILVA / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020102545710476851

Informação obtida em 13/02/2020 14:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 20000129 Tipo de Documento OC
Pedido de Origem 20000211 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade 6702 DIRETORIA GERAL
CNPJ Unidade 76.416.908/0001-42
Proj/Atividade 5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Data de Emissão 13/02/20

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 2 Estimativa
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Provisão Pagamento
Utilização 5 Despesas do capital N. Licitação
Reserva Saldo N. Contrato
Cond. Pagamento AV N. Convênio 130/2020
P.A.D.V. 00 N. SID

Mod. de Licitação

Isento/Não Aplicável

Tp. Contrato

Tp. Convênio 1 TERMO DE CONVÊNIO CC

Credor

Credor 147436 - CONGONHINHAS . PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ

75.825.828/0001-88

Endereço DR. DAVI XAVIER DA SILVA, 266 - 0 - CENTRO
CONGONHINHAS - PR BR

CEP 86320000

Banco/Agência 001/0652-1

Conta 10225/3

Demonstrativo do Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6702 5058 15 451 01 44404201 00 0000000147 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Histórico

Conv. 130/20 - Aquisição de Equipamentos

Aprovador

Dt.Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5848500A 13/02/20

5:01:21 Criador por GOLIVEIRA

Página 1

CONVÊNIO Nº 130/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 130/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.090.756-8, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 290.000,00(duzentos e noventa mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 275.500,00(duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENIENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

Página 2 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

Página 4 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pi

Página 5 de 12

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a execução, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Página 6 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Página 7 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

Página 8 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas

Página 10 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Página 11 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 130/2020 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal de CONGONHINHAS

Página 12 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



MAZINI



Caminhões
Ônibus

Servopa Caminhões Ltda.

CB 30/2020

Cambé, 02 de Fevereiro de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS - PR

REF: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN "0 KM"

Pela presente, informamos condições para fornecimento de produto de nossa linha de representação:

01 (UMA) UNID. CHASSI DE CAMINHÃO VW 11.180 DELIVERY 0 KM
MOTOR CUMMINS - 04 CILINDROS
POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA 175 CV
PBT HOMOLOGADO - 10.700 KG
TRANSMISSÃO 6 MARCHAS (SINCRONIZADAS) Á FRENTE E 1 A RÉ.

EQUIPADO COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO RECICLÁVEL CAPACIDADE 10M³.

VALOR UNITÁRIO R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais).

OBS : Preços com IPI 0%, conforme Decreto Lei 6.890 de 30/06/2009.
PREVISÃO DE ENTREGA : Conforme disponibilidade de estoque do Fabricante.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : À vista, CDC, Leasing ou FINAME.
VALIDADE DA PROPOSTA : 31/03/2020 condicionado à disponibilidade de estoque do fabricante.
GARANTIA : Garantia de 12 meses sem limite de Km, conforme condições do Fabricante.

Características dos produtos: www.vwcaminhoesconibus.com.br

Sem mais para o momento e estando à disposição para maiores informações, firmamo-nos.
Atenciosamente

Luiz Klamas
Vendedor

Mário Canaan
Gerente de Filial

De ACORDO.

Servopa Caminhões LTDA

Caminhões
BR 116, Km 9, 21.130 - CAC
Cambé PR - CEP 81620-100
Fones: (43) 3219-0000
(43) 3219-0010
(43) 3219-0012
E-mail: contato@servopacamion.com.br
www.servopacamion.com.br

Cambé
Rua Manoel Pimenta, 1200 - Jd. União
Cambé PR - CEP 81615-700
Fone: (43) 3219-0000 Fax: (43) 3219-0010
CNPJ: 00.258.745/0001-67
IE: 00.585.302.00
www.servopacamion.com.br

69
✓



PROPOSTA COMERCIAL



Maringá 26/02/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS-PR.

MARCA: FORD – MODELO: CARGO 1519 TORQSHIFT

EQUIPADO COM COLETOR DE LIXO DE 10M³

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão Toco 4x2, 0 km, novo, 1.º emplacamento, fabricação nacional, ano e modelo 2018/2019, com motor diesel, potência de 189 CV, com sistema de injeção eletrônico common rail, direção hidráulica, CAMBIO AUTOMATIZADO 09 marchas à frente e 01 marcha ré, sistema de emissões SCR, peso bruto total PBT mínimo de 15.000 kg, CMT 27.000, cabine vasculhável avançada, Garantia 12 meses.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Preço unitário: R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).
PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias após a Nota do Empenho.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (noventa) dias.

Daiane Gomes

Daiane Gomes

Vendas a Governo

Trevisa Maringá/Ponta Grossa/Londrina - Ford Caminhões

(44) 3261-9999 | Celular (44) 9 9144 1050

www.trevisacaminhoes.com.br

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Fantasia: TREVISA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera

CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3174 4200

$$\frac{70}{2}$$



Mercedes-Benz



GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz



Cambé, 24 de Fevereiro de 2020.

À: Prefeitura Congonhinhas
A/C: Marcelo

Ref.: Proposta para aquisição de Veículos Marca Mercedes-Benz

Marca: Mercedes- Benz

Modelo: Caminhão Atego 1719

Quantidade: 01 Unidade

Ano / Mod.: 2019 / 2020

Motor OM-924 LA • 4,8 Lts • 4 Cilindros.

Potência Máxima 136 KW • 185 CV, 2.200 rpm

Torque Máximo 700 Nm 71 mkgf @ 1.200 - 1.600 rpm

PBT: 14.300

VEÍCULO EQUIPADO COM:

➤ **COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 10 M³**

Valor Unitário: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

Valor Total: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

Forma de Pagamento:

➤ **À definir:**

Validade da proposta: 30 Dias.

Entrega em Cambé/PR, já incluso no preço.

Ademir Rabelo
Supervisor de Vendas

Ingá Veículos
(43)3302-3300

01.994.951/0008-62

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID - PR 445 - KM 87
GLEBA JACUTINGA - CEP 86185-520
CAMBÉ - PR

Ingá Veículos Ltda. – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Mercedes-Benz – uma marca do Grupo Daimler



PAM - 2020 - SEDU



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS Lote 1 - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

- 1- SERVOPA Caminhões Ltda
- 2- ELLENCO Soluções para Transporte (Trevisa)
- 3- INGÁ Veículos Ltda

CONVÊNIO Nº 130/2020

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Servopa	Ellenco	Ingá	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Caminhão Coletor de Lixo	325.000,00	310.000,00	360.000,00	331.666,67	310.000,00	1	310.000,00
Total R\$							310.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO Nº 130/2020

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo		% Fundo		Contrapartida		Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
		Perdido R\$		Perdido		Município R\$	% contrapartida		
Valor atual do convênio	290.000,00	275.500,00		95,00%		14.500,00	5,00%	100,00%	290.000,00
Novo valor do convênio	310.000,00	275.500,00		88,87%		34.500,00	11,13%	100,00%	310.000,00

Londrina, 06 de março de 2.020

assinado eletronicamente
Afranio Roberto Romagnoli
Analista de Desenvolvimento Municipal
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei de Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo do Município de Congonhinhas – Paraná.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 325 – 4.4.90.52.00.00.1000

Natureza da Despesa: 08.01.15.452.0009.1.018 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

Fonte: Livre

Dispostos na Lei Orçamentária Anual n.º 1.040 de 16 de dezembro de 2019

Congonhinhas-PR, 09 de março de 2.020.


Valdir Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

PAM 2020 - SEDU



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE PREGÃO nº /2.02

PROPOSTANTE:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR.

TIPO DE BEM: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. ANO/MODELO	2019/2020 (Novo, zero Km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR	Indicar	
2.1.1. Marca/ Modelo	170 CV	
2.1.2. Potência (CV ou HP)		
2.2. TRANSMISSÃO	Mecânica	
2.2.1. Tipo de Transmissão	06 (seis) marchas	
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	4 x 2, eixo traseiro com dupla redução	
2.2.3. Tração		
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso do Coletor/Compactador de Lixo (kg)	8.000 kg	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	5.000 kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	10.000 kg	
2.3.4. Peso bruto total (kg)	14.000 kg	
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível com a instalação do implemento	
2.4. EIXOS	2 eixos	
2.4.1. Número de eixos		
2.5. DIREÇÃO	Hidráulica	
2.5.1. Tipo		
2.6. CABINE	Avançada Basculável com ar condicionado	
2.6.1. Tipo	Da linha de montagem, especificar medidas	
2.7. Pneus		
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
2.8.1. Aro e pneu socorro		

PAM 2020 - SEDU



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE PREGÃO nº /2.02

PROponente:

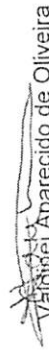
Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR.

TIPO DE BEM: **CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.8.2. Vidros elétricos e banco a ar do motorista (original de fábrica)	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim, compatível com PBT do veículo	
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.5. Adesivo do Logomarca do Programa	Conforme modelo do Programa	
3. COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO		
3.1. Capacidade de lixo compactado (m³)	10,0 m³	
3.2. Capacidade de lixo solto (m³)	40,0 m³	
3.3. SISTEMA DE CARREGAMENTO		
3.3.1. Tipo de Coleta	Tipo de coleta traseira	
3.3.2. Sistema de Compactação	Taxa 4:1	
3.4. Sistema de descarga	Sistema de descarga placa ejetora	
3.5. Capacidade da calha para depósito de chorume (Litros)	180 litros	
4.0. ADESIVOS		
4.1. Adesivo da Logomarca do programa	Sim, conforme modelo a ser fornecido	
5. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
6. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	08 (oito) horas	
7. EXIGÊNCIA	O Coletor deve ser entregue montado sobre chassis de caminhão	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).


Valdígei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

RG: 5.185.375-0 SSP/PR
Congonhinhas, em 09 de março de 2.020

Despacho/COP

Para: Coordenadoria Técnica - CTEC/SEDU	Data: 09/03/2020
De: DOP / COP - Camila Mileke Scucato / Hélio Sabino Deitos	
Assunto: Convênio/ Parecer Jurídico/ Plano de Trabalho Definitivo - alterações	

Prezados:

Segue a **Coordenadoria Técnica - CTEC/SEDU**, documentação/protocolo para: conferência, coleta de assinaturas, SIT e demais procedimentos necessários quanto as alterações requeridas no Convênio, sendo estas:

Município:	CONGONHINHAS
Programa:	Transferências Voluntárias
Convênio n.º:	130/2020

(☒) **acréscimo de valor: plano de trabalho definitivo, parecer jurídico e termo aditivo ao convênio**

	Total	SEDU/Fundo Perdido	Contrapartida
Valor Convênio	290.000,00	275.500,00	14.500,00
Novo valor (Aumento contrapartida)	310.000,00	275.500,00	34.500,00

(☐) **redução de valor: plano de trabalho definitivo, parecer jurídico e termo aditivo ao convênio**

	Total	SEDU/Fundo Perdido	Contrapartida
Valor Convênio			
Novo valor			

(☐) **sem alteração de valor de convênio: plano de trabalho definitivo.**

Atenciosamente,

Hélio Sabino Deitos
Coordenador Operacional

Camila Mileke Scucato
Diretora de Operações

PARANACIDADE

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR
Horário de Atendimento: das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.



1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 130 / 2020 SIT - 0

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)	C.N.P.J/M.F.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	75.825.828/0001-88		
Nome do Prefeito			
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CX. POSTAL 01	PR	86320-000	(43) 3554-1212

2. CONCEDENTE

Nome	C.N.P.J/M.F.		
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU	76.416.908/0001-42		
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.N.P.J/M.F.		
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE	01.450.804/0001-55		
Endereço	E-mail		
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQTOS. e VEÍCULOS P/ LIMPEZA URBANA	08/06/2020 - 17/08/2020
Identificação do Projeto	
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.	
Quantidade	
1 ud	

Protocolo:

1 / 4



Justificativa da Proposição
Com a finalidade de adquirir um caminhão compactador para coleta de lixo do município.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Pré-contrato	09/03/2020	07/06/2020	0,00
2	Aquisição	08/06/2020	18/06/2020	310.000,00
TOTAL				310.000,00

Protocolo:

2 / 4

Inserido ao protocolo 16.090.756-8 por: Valdinei Aparecido de Oliveira em: 10/03/2020 15:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Valdinei Aparecido de Oliveira em 11/03/2020 13:29, Joao Carlos Ortega em 13/03/2020 09:40. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 811be29df79a4e04bd045da03bece979



5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
312	Equipamentos e Material Permanente	275.500,00	34.500,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente EM R\$ 1,00
1	Entrega	07/2020	275.500,00	34.500,00
SUBTOTAL			275.500,00	34.500,00

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

Protocolo:

3 / 4

Inserido ao protocolo 16.090.756-8 por: Valdinei Aparecido de Oliveira em: 10/03/2020 15:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Valdinei Aparecido de Oliveira em 11/03/2020 13:29, Joao Carlos Ortega em 13/03/2020 09:40. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 811be29df79a4e04bd045da03bece979



7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: Afranio Roberto Romagnoli

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de CONGONHINHAS

Protocolo:

4 / 4

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Protocolo: 16.090.756-8
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ
MAIS CIDADES, com a finalidade de adquirir um caminhão
compactador para coleta de lixo no município.
Interessado: PREFEITURA DE CONGONHINHAS
Data: 11/03/2020 13:32

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito(a) Municipal de CONGONHINHAS

Página 1 de 1

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

PROTOCOLO: 16.090.756-8
PARECER: 076/2020/AJ/SEDU
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONGOINHAS
ASSUNTO: 1º ADITIVO AO CONVÊNIO 130/2020 – CONTRAPARTIDA
MUNICIPAL - CELEBRADO ENTRE A SEDU, O
PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGOINHAS

Vem a esta Assessoria Jurídica/SEDU o processo em epígrafe, referente à formalização do 1º Termo Aditivo de contrapartida municipal ao Convênio 130/2020/SEDU, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o município de CONGOINHAS, cujo Objeto é Aquisição de Equipamentos, de acordo com a documentação apresentada pelo Município e aprovado pelo PARANACIDADE.

Inicialmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, com os Decretos Estaduais nº. 4.189/2016 e nº. 8.622/2013, bem como com a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Portanto, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Página 1 de 3

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Verificamos que o Município emitiu Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal, em anexo às fls., (054), e, demais documentos pertinentes à celebração do aludido termo aditivo ao convênio.

Houve manifestação FAVORÁVEL do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, nos termos do DESPACHO COP/PRCIDADE, análise de projeto e demais documentos em anexo às fls., (050-057), devidamente juntados aos autos em epígrafe.

Destacamos, que o convênio nº 130/2020/PAM/SEDU, expira em 17/02/2021, conforme pactuado através de aditivo ao convênio em destaque.

Ressalta-se que a solicitação proposta em tela encontra fundamento na Cláusula Nona – Das Alterações, do referido convênio ora analisado, como segue:

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

O fundamento legal do pedido ora pleiteado pelo representante municipal se encontra explícito no art. 65, I, letra "a" da Lei Estadual 15.608/2007, conforme transcrito abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Página 2 de 3

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Ante ao exposto, com fulcro no inciso III, do art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Cláusula Nona do Instrumento de Convênio pactuado entre as partes, esta Assessoria Jurídica/SEDU opina pela possibilidade de formalização do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 130/2020/SEDU, aditando a contrapartida municipal no valor total de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) pelas razões de fato e de direito, nos termos da documentação anexa aos autos, devendo assim o protocolo seguir os demais trâmites legais de praxe.

Curitiba, 11 de março de 2020.

Gilmário Ferraz da Silveira
OAB/PR 63.662
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Assessoria Jurídica

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU
Assessoria Jurídica

Página 3 de 3

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

86



CANCELADO

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito(a) Municipal de CONGONHINHAS

Página 1 de 1

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.090.756-8 por: Ana Carolina da Silva em: 13/03/2020 10:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Valdinei Aparecido de Oliveira em 13/03/2020 10:09, Joao Carlos Ortega em 13/03/2020 10:13. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 77de846413346ae0f5c85e653ea01228



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 028/2020

DE: Izabella Almeida A. de Oliveira
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Aloir Messias
SEÇÃO: Secretaria de Serviços Públicos Municipais
DATA: 26/03/2020

Referência: INFORMAÇÃO.

Venho por meio deste solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorandos secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Ite m	Descrição	Total/R\$.
01	Caminhão Compactador de Lixo	310.000,00
TOTAL R\$.		310.000,00

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL A SEGUIR: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Izabella Almeida A. de Oliveira
Setor de Compras.

*Recebido em
26-03-20
Secretaria*



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 033/2020

DE ALOIR MESSIAS
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVIERA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 30/03/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando nº 028/2020, informamos abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretario de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.1.018 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Secretaria de Serviços Públicos Municipais

571 4.4.90.52.00.00.00.00 10032 – Equipamento e Material Permanente
R\$- 310.000,00 (trezentos e dez mil)

Aloir Messias
Secretário SPM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade da aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir a demanda existente no município.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo com capacidade de 10 m³, através do convênio 130/2020, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o município de Congonhinhas. Considerando, a prestação de serviço essencial por parte do município para implementação da política de limpeza pública, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

Normativas que regem a matéria

- Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 30, inciso V;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

M. B. J.

- 91
✓
- Decreto nº7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de contratações anteriores

- A presente aquisição do veículo Caminhão Compactador de Lixo é essencial para a população, haja visto que em anos anteriores não tiveram aquisições de tal natureza através de Convênios.

Justificativa da necessidade da contratação

- Dentre as argumentações que colaboram para a necessidade da aquisição, o presente estudo técnico tem por finalidade atender as demandas existentes na nossa frota. Sendo essencial a aquisição do veículo mencionado, para que possa garantir à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.
- Abordando tal justificativa, pela continuidade caracterizada por sua essencialidade, não podendo ser interrompidas de maneira abrupta, de acordo com o correto planejamento do serviço de coleta de lixo.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo a aquisição, referenciada por instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 37 da Lei 1.027/2019, cuja sua súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias da administração direta e indireta do município de Congonhinhas, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

Englobando-se, a aquisição do veículo se faz necessária por tratar de um serviço contínuo e essencial a população, cujo objeto atende a formulação e

RA
63

implementação da política de limpeza pública do município de Congonhinhas, garantindo o serviço de limpeza em condições adequadas.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, prestação de serviço por parte do município da coleta de lixo orgânico, sendo realizada de acordo com a formulação e implementação da política de limpeza pública. A aquisição do objeto se faz necessário para coletar o lixo produzido pela população e dar o destino correto ao mesmo, a fim de possibilitar o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares com veículo próprio, possibilitando maior eficiência, celeridade e economia na prestação do serviço de caráter essencial.

A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme dispõe as normas do Concedente dos recursos financeiros.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros do convênio em que a aquisição do veículo cabe ao Município de Congonhinhas, ao concedente cabe destinar o valor de 275.500,00 e ao conveniente, como forma de contrapartida, destinar o valor de 34.500,00.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer o veículo, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade.

Dessa forma não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida aquisição.

M. P. bP

Estimativas de preços ou preços referenciais

O valor estabelecido como referência para a licitação do mesmo é atribuído com base em orçamentos prévios das empresas do ramo, sendo utilizada a média de valores através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social e Autônomo Paranaidade.

Item	Descrição	Valor
01	Caminhão Compactador de Lixo	310.000,00

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade o atendimento à população através da coleta de lixo produzido e o destino correto do mesmo, cuja a aquisição do presente objeto, será imediata, não tendo como ocorrer fracionariedade em razão da natureza do objeto.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal da aquisição do objeto tem por benefício direto, a correta coleta de lixo produzido da população e destino do mesmo. E dentre os benefícios indiretos se dão através da formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Congonhinhas.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial para a aquisição, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da prestação de serviço através deste veículo.

A aquisição em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto. A administração com intuito de

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

94
prezar sempre por um planejamento, em que juntamente com o Governo Estadual, por meio de Convênios para os Municípios, almeja solucionar algumas dificuldades presentes na realidade da população.



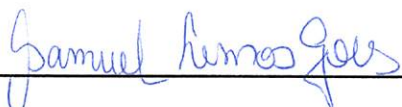
Izabella Almeida A. de Oliveira

Chefe da Divisão de Adm. Geral



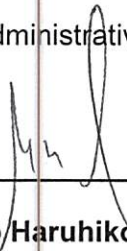
Chelse Marcolino Simões

Agente Administrativo



Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo



Marcelo Haruhiko Shimysu

Assessor de Planejamento

EDITAL DE: **PREGÃO** n° **001/2022**

PROPOSANTE:

prefeitura Municipal de Congonhinhas – PR.

TIPO DE BEM: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

TIPO DE BEM: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO		(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO			Indicar	
1.1. ANO/MODELO			2018/2019 (Novo, zero Km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO				
2.1. MOTOR				
2.1.1. Marca/ Modelo			Indicar	
2.1.2. Potência (CV ou HP)			170 CV	
2.2. TRANSMISSÃO				
2.2.1. Tipo de Transmissão			Mecânica	
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente			06 (seis) marchas	
2.2.3. Tração			4 x 2, eixo traseiro com dupla redução	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO				
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso do Coletor/Compactador de Lixo (kg)			8.000 kg	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)			5.000 kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)			10.000 kg	
2.3.4. Peso bruto total (kg)			14.000 kg	
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros			Compatível com a instalação do implemento	
2.4. EIXOS				
2.4.1. Número de eixos			2 eixos	
2.5. DIREÇÃO				
2.5.1. Tipo			Hidráulica	
2.6. CABINE				
2.6.1. Tipo			Avançada Basculável com ar condicionado	
2.7. Pneus			Da linha de montagem, especificar medidas	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS				
2.8.1. Aro e pneu socorro			Sim, da linha de montagem, especificar medidas	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: **PREGÃO** nº / 2.02

PROponente:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – PR.

TIPO DE BEM: **CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.8.2. Vidros elétricos e banco a ar do motorista (original de fábrica)	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim, compatível com PBT do veículo	
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.5. Adesivo do Logomarca do Programa	Conforme modelo do Programa	
3. COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO		
3.1. Capacidade de lixo compactado (m³)	10,0 m³	
3.2. Capacidade de lixo solto (m³)	40,0 m³	
3.3. SISTEMA DE CARREGAMENTO		
3.3.1. Tipo de Coleta	Tipo de coleta traseira	
3.3.2. Sistema de Compactação	Taxa 4:1	
3.4. Sistema de descarga	Sistema de descarga placa ejetora	
3.5. Capacidade da calha para depósito de chorume (Litros)	180 litros	
4.0. ADESIVOS		
4.1. Adesivo da Logomarca do programa	Sim, conforme modelo a ser fornecido	
5. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
6. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	08 (oito) horas	
7. EXIGÊNCIA	O Coletor deve ser entregue montado sobre chassis de caminhão	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carteira de identidade -
de de 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

CERTIDÃO N.º 13 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de um caminhão compactador de lixo.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.1.018 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Serviços Públicos Municipais

571	4.4.90.52.00.00.00.00	10032	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 310.000,00
-----	-----------------------	-------	------------------------------------	----------------

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 07 de abril de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

MINUTA



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /20

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de , ora denominado LICITADOR, torna público que às horas do dia , na , realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	PRAZO
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	R\$ 310.000,00	90 dias

SAM: 29

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua , nº , - Paraná.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº , fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao Pregoeiro sr(a) , endereço **Paraná, Brasil - Telefone : () , - E-mail .**

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no .

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos

fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniências de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou Equiparadas (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das às horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail .

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou Equiparadas (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou Equiparadas (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº /20 – Lote nº

Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº /20

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).
- c) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06).
- d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou Equiparadas beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

, de de 20 .

MODELO N° 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 20__.

Ao Pregoeiro

Pregão n° __/____

Lote n°

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome e assinatura do representante legal)

112

MODELO Nº 03

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

113
✓

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte **Equiparadas**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

115
✓

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE PREGÃO nº /2.02

PROponente: - Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR.

TIPO DE BEM: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. ANO/MODELO	2018/2019 (Novo, zero Km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Potência (CV ou HP)	170 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	06 (seis) marchas	
2.2.3. Tração	4 x 2, eixo traseiro com dupla redução	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso do Coletor/Compactador de Lixo (kg)	8.000 kg	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	5.000 kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	10.000 kg	
2.3.4. Peso bruto total (kg)	14.000 kg	
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível com a instalação do implemento	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	2 eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica	
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Avançada Basculável com ar condicionado	
2.7. Pneus	Da linha de montagem, especificar medidas	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO n° **01** / 2.02 **LOTE Nº: 01**
PROponente: Prefeitura Municipal de Congonhinhas – PR.
TIPO DE BEM: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.8.2. Vidros elétricos e banco a ar do motorista (original de fábrica)	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim, compatível com PBT do veículo	
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.5. Adesivo do Logomarca do Programa	Conforme modelo do Programa	
3. COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO		
3.1. Capacidade de lixo compactado (m³)	10,0 m³	
3.2. Capacidade de lixo solto (m³)	40,0 m³	
3.3. SISTEMA DE CARREGAMENTO		
3.3.1. Tipo de Coleta	Tipo de coleta traseira	
3.3.2. Sistema de Compactação	Taxa 4:1	
3.4. Sistema de descarga	Sistema de descarga placa ejetora	
3.5. Capacidade da calha para depósito de chorume (Litros)	180 litros	
4.0. ADESIVOS		
4.1. Adesivo da Logomarca do programa	Sim, conforme modelo a ser fornecido	
5. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
6. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	08 (oito) horas	
7. EXIGÊNCIA	O Coletor deve ser entregue montado sobre chassis de caminhão	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal<
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
 Local, _____ de _____ de 2.0 _____.

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 09

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ . a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no

protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de _____ () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua

assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº .

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) .designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas

incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____



PARECER JURIDICO

Processo nº 0013/2020 – Pregão Presencial 007/2020.

Interessado: Secretária de Serviços Públicos Municipais.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a aquisição de um caminhão compactador de lixo de acordo com as especificações constantes do modelo 07 do edital (características técnicas).

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a aquisição de um caminhão compactador de lixo de acordo com as especificações constantes do modelo 07 do edital (características técnicas).

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretarias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado





pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota municipal possuir diversos tipos de veículos, dentre eles máquinas pesadas haverá a necessidade do fornecedor prestar os serviços na sede do Município, como bem justificado na minuta do Edital fls. 98.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1), observando que as características técnicas do veículo a ser adquirido constam da minuta do Edital Modelo 07 – características técnicas.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 013/2020 e 33/2020 da Secretária de Serviços Públicos Municipais, foi anexado autorização do Paraná cidade autorizando a abertura do processo (fls. 7/8), as fls. 09 a 87 foi juntado o Processo de tramitação nº 130/2020 SEDU, o setor de compras pediu a Secretária para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

referenciar o objeto a ser adquirido, o que foi atendido as fls. 89 dos autos, após foi realizado o estudo técnico preliminar (fls. 90 a 94), constou do processo as fls. 97 a existência de Dotação Orçamentária conforme certidão do Sr. Contador, estando portanto o processo apto a continuidade quanto a essas exigências.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, constou do estudo técnico realizado (fls93) que o valor estabelecido como referencia para a licitação do mesmo é atribuído com base em orçamentos prévios das empresas do ramo, sendo utilizada a media de valores através da Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social e Autônomo Paranaidade.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos a justificativa de preços no estudo técnico realizado (fls. 93), cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

127
✓



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Observamos que deve constar do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na integra o art. 3º e seus incisos.*

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que

128
C



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, ressaltando apenas fazer constar dos autos a definição da equipe de apoio previsto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.510.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando a necessidade de se fazer constar o Pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, inciso IV da lei 10.510).

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 013/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo com recursos do Convênio nº 130/2020-SEDU, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 13 de abril de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	PRAZO
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	R\$ 310.000,00	90 dias

SAM: 29

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Congonhinhas - Paraná.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 045/2020, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao Pregoeiro sr(a) **Wallace José Teluski**, endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas Paraná, Brasil - Telefone : (43) 3554-1212, Ramal 207, - E-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no endereço mencionado no item 02.1.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou Equiparadas (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das 07:00 às 12:00 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou firmar

contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou Equiparadas (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou Equiparadas (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo

descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 07/2020 – Lote nº 01

Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 07/2020

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).

c) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06).

d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou Equiparadas beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas

propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo,

devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no

próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

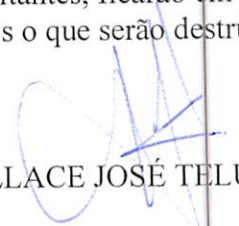
21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Congonhinhas, 13 de abril de 2020.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

O MUNICÍPIO de CONGONHINHAS, Estado d Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	R\$ 310.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3554 - 1212, Ramal 207 - E-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas, Paraná, das 07:00 às 12:00 horas.

Congonhinhas, 13 de abril de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro

DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados ônibus e caminhões) da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 30 de abril de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de abril de 2020.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

31447/2020

Congonhinhas

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

O MUNICÍPIO de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO
QUANTI-DADE
VALOR TOTAL
PRAZO

CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO
01
R\$ 310.000,00
90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3554 - 1212, Ramal 207 - E-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas, Paraná, das 07:00 às 12:00 horas.

Congonhinhas, 13 de abril de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro

31018/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2020; OBJETO: Contratação de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; EMPRESA CREDENCIADA: Clínica Médica Caldera S/C, CNPJ nº 21.017.127/0001-93; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); PERÍODO: até 9 de abril de 2021; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 13 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

31645/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 022/2020; OBJETO: Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; EMPRESA CONTRATADA: Clínica Médica Dr. Franco Della Torre EIRELI - ME, CNPJ nº 15.200.197/0001-80; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações, Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constantes no TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 13 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

31647/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2020; OBJETO: Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; EMPRESA CREDENCIADA: Clinimed - Clínica do Trabalho, CNPJ nº 02.402.719/0001-84; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); PERÍODO: até 19 de março de 2021; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 13 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

31653/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

Objeto: Aquisição de VEÍCULO SEDAN - SAM 41

1. Altera a descrição do item 13.2 do edital.

Onde se lê:

13.2 Durante o prazo de garantia - 12 (doze) meses -, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria do proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Leia-se:

13.2 Durante o prazo de garantia - 12 (doze) meses -, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento será aplicada a manutenção corretiva, ou seja, o transporte do veículo para oficina própria da proponente, neste caso, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

2. Comunicamos que a nova data para de Início de Sessão Pública será no dia 29 de abril de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

31680/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto - exclusiva para a participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

1. Em virtude do ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, informamos que a nova data para abertura da licitação será no dia 22 de abril de 2020, às 10 horas.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

31684/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO AVISO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 016/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de área de lazer no Bairro Nossa Senhora de Lourdes no Município de Dois Vizinhos - PR.

1. Em virtude do ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, informamos que a nova data para abertura da licitação será no dia 22 de abril de 2020, às 8 horas.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

31686/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO AVISO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 017/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de Construção de Pórticos de acesso ao Município de Dois Vizinhos - PR.

1. Em virtude do ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, informamos que a nova data para abertura da licitação será no dia 22 de abril de 2020, às 13 horas e 30 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

31687/2020

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04861831000123
Nome		ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04861831000123!

149
✓

MODELO Nº 01

RAZÃO SOCIAL: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ SOB Nº: 04.862.831/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90250211-40

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS MUFATTO Nº 1334

CIDADE: CAMBÉ, CEP: 86.187-025

TELEFONE/FAX: 44 3261-9999

EMAIL: licitacao@trevisacaminhoes.com.br

Banco: Itaú (341) Agência nº 0088 Conta Corrente: 58720-9

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

Pregão nº 07/2020

Lote nº 01

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, CAMINHÃO MARCA: FORD, MODELO/REFERENCIA: CARGO 1719, FABRICANTE: FORD MOTOR BRASIL COMPANY LTDA, CARACTERISTICAS TECNICAS CONFORME ANEXO 07, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, MARCA: GERMANI, MODELO/REFERENCIA: GER 1000, FABRICANTE: GERMANI IMPLEMENTOS CARACTERISTICAS TECNICAS CONFORME ANEXO 07.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Fantasia: TREVISA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera

CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3174 4200

Davi

Handwritten signature



150
✓

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada por ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

Cambé, 29 de abril de 2020.

Daiane Cristina R. Gomes

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

CPF: 884.470.659-87

RG: 5.729.447-7 SSP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA
TRANSPORTES LTDA.

R. JOSÉ CARLOS MUFATTO, 1334
JD. RIVIERA - 86187-000
CAMBÉ - PR

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Fantasia: TREVISIA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera

CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3174 4200

Daiane
[Signature]

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2.020**

PROponente: **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA - Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR.**

TIPO DE BEM: **CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	FORD CARGO 1719
1.1. ANO/MODELO	2018/2019 (Novo, zero Km)	2018/2019 (Novo, zero Km)
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	CUMMINS/ISB4.5 186 P7-0
2.1.2. Potência (CV ou HP)	170 CV	189 CV
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	Mecânica
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	06 (seis) marchas	06 (seis) marchas
2.2.3. Tração	4 x 2, eixo traseiro com dupla redução	4 x 2, eixo traseiro com dupla redução
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso do Coletor/Compactador de Lixo (kg)	8.000 kg	10.585 KG
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	5.000 kg	6.000 KG
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	10.000 kg	10.000 KG
2.3.4. Peso bruto total (kg)	14.000 kg	16.000 KG
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível com a instalação do implemento	Compatível com a instalação do implemento
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	2 eixos	2 eixos
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica	Hidráulica
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Avançada Basculável com ar condicionado	Avançada Basculável com ar condicionado
2.7. Pneus	Da linha de montagem, especificar medidas	Da linha de montagem, medidas 275/80R22,5
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Sim, da linha de montagem, medidas 275/80R22,5

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2.020**

PROponente: **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA** Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR.

TIPO DE BEM: **CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.8.2. Vidros elétricos e banco a ar do motorista (original de fábrica)	Sim	Sim
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim, compatível com PBT do veículo	Sim, compatível com PBT do veículo
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
2.8.5. Adesivo do Logomarca do Programa	Conforme modelo do Programa	Conforme modelo do Programa
3. COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO		
3.1. Capacidade de lixo compactado (m³)	10,0 m³	10,0 m³
3.2. Capacidade de lixo solto (m³)	40,0 m³	40,0 m³
3.3. SISTEMA DE CARREGAMENTO		
3.3.1. Tipo de Coleta	Tipo de coleta traseira	Tipo de coleta traseira
3.3.2. Sistema de Compactação	Taxa 4:1	Taxa 4:1
3.4. Sistema de descarga	Sistema de descarga placa ejetora	Sistema de descarga placa ejetora
3.5. Capacidade da calha para depósito de chorume (Litros)	180 litros	180 litros
4.0. ADESIVOS		
4.1. Adesivo da Logomarca do programa	Sim, conforme modelo a ser fornecido	Sim, conforme modelo a ser fornecido
5. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação
6. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	08 (oito) horas	08 (oito) horas
7. EXIGÊNCIA	O Coletor deve ser entregue montado sobre chassis de caminhão	O Coletor deve ser entregue montado sobre chassis de caminhão

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Cambé, 29 de abril de 2020.

Daiane Cristina Rodrigues

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA.

R. JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1334

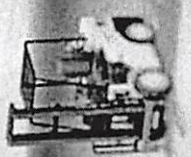
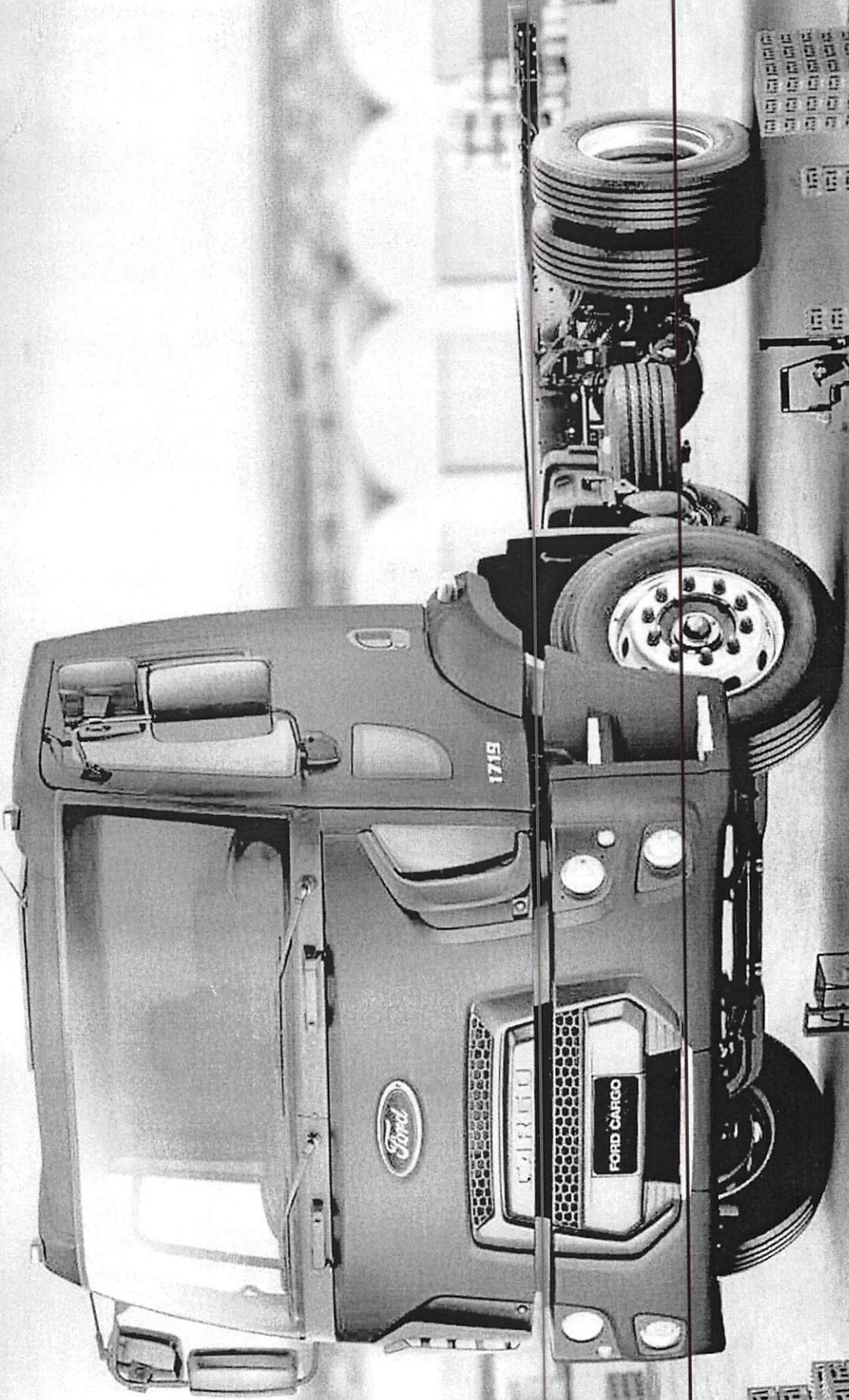
JD. RIVIERA - CEP 86187-000

CAMBÉ - PR

152



CARGO
1719



Handwritten signature and text in blue ink.

MOTOR

Cummins ISB4.5 I86 P7-0
Diesel - 4 cilindros em linha
189cv (139kW) a 2.300 rpm
Potência máxima - cv (kW)/rpm (*)
Torque máximo - kgfm (Nm)/rpm (*)
61,2 kgfm (600 Nm) / 1.100 - 2.100 rpm
Cilindrada total (cm ³)
4.462
Relação de compressão
17/3 : 1
Sistema de Injeção
Injeção Eletrônica - Common Rail

(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585.

TRANSMISSÃO (CAIXA DE MUDANÇAS)

Marca/Modelo	Eaton/ FS-5406 A
Acionamento	Manual mecânico
Marchas	6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré

Relação de transmissão

5ª marcha: 1,36:1
6ª marcha: 1:1
7ª - 8.ª 63:1

EMBREAGEM

Marca	Eaton
Acionamento	Hidráulico
Tipo	Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma
Diâmetro (mm)	365

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Marca/Modelo	Meritor/MS 23-245
Redução (dobra velocidade)	4,10/5,59:1 ou 4,88/6,65:1

SUSPENSÃO

Danteira	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora	
Eixo	Molas	Feixe de molas parabólicas
	Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação
Traseira	Eixo rígido em aço estampado com barra estabilizadora	
Eixo	Molas	Feixe de molas semielípticas (principal) e parabólicas (auxiliar)
	Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

CORES DISPONÍVEIS

BRANCO
AZUL
VERMELHO
CINZA
PRATA
Dourado

O veículo aqui apresentado está em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – na prevenção da vida e do meio ambiente. AS Informações aqui contidas estão atualizadas até a data de 01 de março de 2016, quando se autorizou a produção deste folheto. Preocupada com os seus clientes e visando oferecer sempre o melhor produto, a Ford reserva-se o direito de aprimorá-lo, alterando as especificações constantes neste folheto sem prévio aviso. O modelo exibido é o Cango 1799 e alguns dos equipamentos apresentados no modelo não estão presentes no modelo aqui apresentado. Use sempre o cinto de segurança.

SISTEMA ELÉTRICO

Sistema	24V
Alternador (V/A)	28 / 80
Bateria (quantidade V/CCA/Ah)	2 / 12 / 550 / 100

RODAS E PNEUS

Rodas	Aço estampado
Medidas (em polegadas)	20 x 7,5 / 22,5 x 7,5
Pneus	10,00 R20 (com câmara) e 275 / 80R22,5 (sem câmara)

FREIOS

De serviço	A ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, diâmetros e traseiros a tambor e válvula sensível à carga. ABS / ASR / EBD
De estacionamento	A ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras
Freio-motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
Área efetiva de frenagem (cm²)	4843

DIREÇÃO

Marca/modelo	ZF 8097
Tipo	Hidráulica, com esferas recirculantes

DESEMPENHO DO VEÍCULO (CÁLCULO TEÓRICO)

DESEMPENHO DO VEÍCULO (CÁLCULO ESTIMADO)	10/5/5,591 ou 4,88/6,651	10/9/10,9	91/91
Relação de redução do eixo traseiro			
Velocidade máxima em PBST/PBTC (km/h)		109 / 109	91 / 91
Capacidade máxima de subida (%) com PBST/PBTC		35 / 19	43 / 24
Partida em rampa (%)		27 / 16	32 / 19

COM PB17/PB1C

PESOS (kef)

Pesos em ordem de marcha		
Eixo dianteiro	3.411	3.473
Eixo traseiro	2.004	1.869
Total	5.415	5.342
Pesos - limite máximo especificado		
Eixo dianteiro		6.000
Eixo traseiro		10.000 (Legal) / 10.000 (técnica)
Total admissível		16.800
Peso Bruto Total (PBT) Homologado		16.000
Carga Útil + carroceria	10.585	10.658
Peso Bruto Total (PBT) com 3º eixo instalado por terceiros		23.000
Capacidade Máxima de Tração (CMT)		27.000

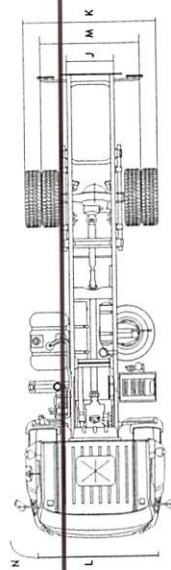
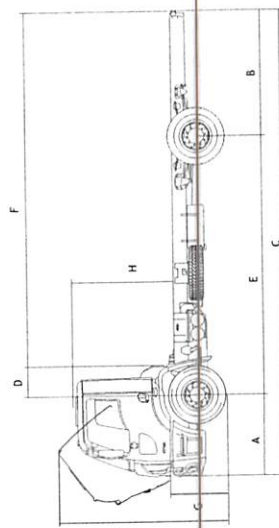
LONGARINA

Material	LNE 500
LONBARIINA	



Disk Ford Caminhões

DISK FORD CAMMINES
0800 703 3673

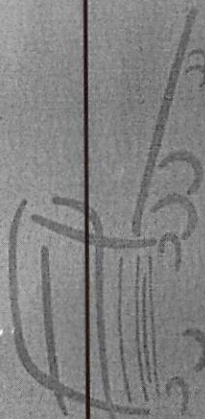


Compactador

- compactador de resíduos sólidos com capacidade mínima de bxo compactado de 6M³ a 15 m³ peso máximo do equipamento 3,5ton
 - bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi
 - com depósito de carga traseiro (adicional de carga) mínimo de 2 m³ (agui o pessoal chama de concha, em alguns lugares boca de carga)
 - taxa de compactação mínima 4:1
 - caixa de chorume mínimo com 150 litros
 - comando hidráulico para abertura, descarga e fechamento
 - comando por alavancas
 - depósito em chapa de aço
 - tipo de coleta traseira
 - sistema de descarga tipo escudo ejetor
 - feio em chapa lisa
 - cilindro de dupla ação
 - plataforma traseira para mínimo de 4 pessoas
 - garras de sustentação para operadores
 - iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno
- Opcional:
- com lifter basculamento do container

GERMANI

Feito para durar



www.germani.ind.br

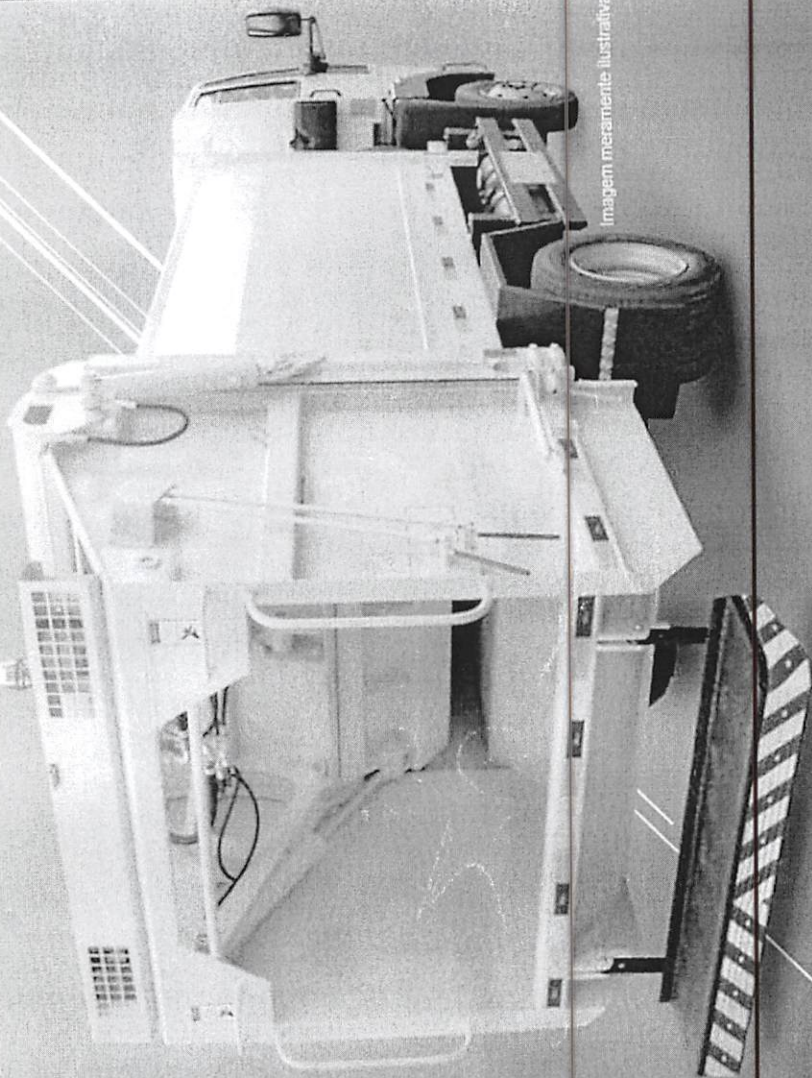


Imagem meramente ilustrativa



156
✓

PROCURAÇÃO

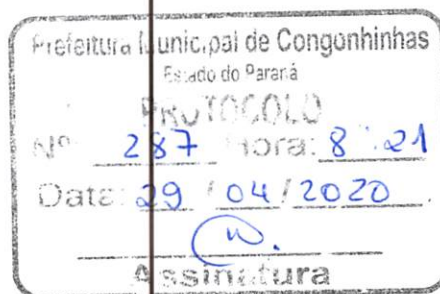
OUTORGANTE: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastro no CNPJ 04.862.831/0001-23 deste Estado do Paraná e inscrição Estadual 90250211-40, com sede na Rua José Carlos Mufatto Nº 1.334, Jd. Riviera, na cidade de Cambé Paraná CEP 86.187-025 Estado do Paraná, neste ato representada por Seu Sócio Administrador Sr. ALEXANDRE FARIDE PEREIRA abaixo assinado, brasileiro, casado, advogado CPF 884.470.659-87 e RG 5.729.447-7 SSP-PR residente na cidade de Maringá Estado do Paraná. OUTORGADO: DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, vendas a governo, portadora do RG 9.856.974-0 SSP-PR e CPF 059.912.279-00 residente e domiciliada na cidade de Maringá estado do Paraná, na Rua Guaratinga Nº 324, Casa B, Jd. Dos Pássaros, Cep: 87075-240. Por meio do presente instrumento de mandato de procuração, a OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO para representa-la junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/02, e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, substalecer, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, assinar a sua carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

A Vigência do presente instrumento de mandato é até 27/09/2020, só podendo ser prorrogado por um novo instrumento.

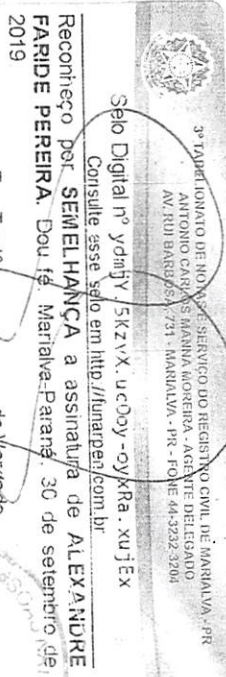
Cambé, 27 de setembro de 2019.

Outorgante:

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87
RG: 5.729.447-7 SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
Fantasia: TREVISA
Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera
CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná
Fone (43) 3174 4200



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Lei 13.228 de 18/07/2016
TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Este Fato ocorreu e Reprodução fiel da original
O retendo e verdade, que dou fe
da verdade.
Em testemunho
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSA58961
Marialva 02 Abr. 2020 Paraná
Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
9856974-0 SESP PR

CPF: **059.912.279-00** DATA NASCIMENTO: **08/04/1986**

FILIAÇÃO:
VICENTE RODRIGUES GOMES
MARINA GOMES

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05078174129** VALIDADE: **24/06/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **17/11/2010**

OBSERVAÇÕES:
Daiane Cristina Gomes

LOCAL: **MARINGÁ, PR** DATA EMISSÃO: **25/06/2015**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]* ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

84008366158
PR909418585

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1132998690

PROIBIDO PLASTIFICAR
1132998690

13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
Este Tabelionato é de caráter exclusivo para a verificação da verdade das cópias.
Em testemunho
Mariaiva **06 DEZ. 2015**
FSA00351

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

laura
W
C. A.

158
✓

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Diapóque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concórdia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204728511, em 24/01/2002, inscrita no CNPJ/MF 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto 1334 Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª - Os sócios decidem por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas, tomadas as seguintes deliberações, correspondentes atos societários, os quais ficam fazendo parte integrante desta Alteração, como anexo, a saber:



3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a) Aprovada a **INCORPORAÇÃO** da empresa **TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rua José Carlos Mufatto, nº 1334, Sala 01, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, no estado do Paraná, sob o CEP 86.187-025, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208492058 em 24/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.727/0001-77, no exato teor da Justificação (**Anexo I**) e o Protocolo de Incorporação (**Anexo II**).

b) Aprovado a homologação da indicação do perito avaliador do patrimônio incorporado a empresa: **POLI AUD ASSESSORIA CONTÁBIL SS**, com sede e foro à Rua Isaura Comicholi Pires, nº. 39, Sala 5, CEP: 88.090-130, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, última alteração registrada sob o nº. 33336, livro A-124, folha 57, no Registro de Títulos e Documentos/R.C. Pessoas Jurídicas de Florianópolis – SC e inscrita no CNPJ sob o nº 83.198.911/0001-00, neste ato, representado pelo Administrador o Sr. **JORGE CRISTIANO GOMES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, residente e domiciliado na Rua Elestão Pinto da Luz, 269, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.095-500, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 407.184-4, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 245.026.699-20 e no CRC/SC sob o nº 8779/O-2.

c) Aprovado o Laudo Técnico de Avaliação (**Anexo III**) apresentado, nesta oportunidade, pelos peritos, acima qualificados, atestando que o valor do Patrimônio líquido contábil da **TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, acima qualificada, absorvido por esta sociedade, corresponde ao montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Cláusula 2ª - Em razão da parcela absorvida, conforme protocolo de incorporação, o capital social será aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) passando de R\$ 5.445.283,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) para R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais). Pela alteração, a posição do capital social ficou assim distribuída entre os sócios, com alteração na Cláusula Quinta do Contrato social: **"CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor

159
u

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Lauri" and various initials.

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

Cláusula 3ª - A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão "TREVISIA".

Cláusula 4ª - Em face das alterações os Sócios deliberam atualizar e consolidar o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF: 04.862.831/0001-23

NIRE: 41204728511

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Ciapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concórdia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.831/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204728511 em 24/01/2002; RESOLVEM consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025.

Parágrafo Único: A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão “TREVISA”.

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos sociais:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referendo é verdade que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1) Filial 01 (hum): localizada à Rodovia BR 376 KM 188, Lote A-10, Zona Rural, Marialva-PR, CEP 86.990-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0002-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900767077, em 22/05/2002, cujo capital social destacado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com objeto social de Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002), que iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

2) Filial 02 (dois): localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 3, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0003-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901743309, em 17/07/2018, cujo capital social destacado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objeto social de Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002), que iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná
Audrei Cristine de Andréa Moraes
Esp. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

163
✓

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

164
✓

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação.

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Laua' and other initials.

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

166

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

3º TABELLONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
O refendo é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná
Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Clausula 17ª – FORO:

Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 30 de setembro de 2018.

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.942.175/0001-67

Representante: Cristiano Mair Bonassi

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

CPF: 884.470.659-87

SERGIO ROMANO TREVISOL

CPF: 184.387.179-34

Testemunhas:

Elaine Maria de M. S. Ferreira

CPF 005.870.619-44

Daniela Pereira da Silva

CPF 079.218.309-60

Página 10 de 10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2018
SOB NÚMERO 20186638957
Protocolo: 18/663895-7, DE 23/10/2018

Empresa: 41 2 04 2851 1
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE
LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade. que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada





168
v

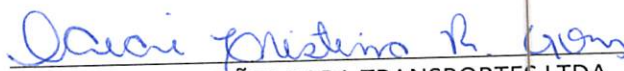
MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 07/2020 .

O signatário da presente declara, em nome da proponente ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cambé, 29 de abril de 2020.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

CPF: 884.470.659-87

RG: 5.729.447-7 SSP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA
TRANSPORTES LTDA.

R. JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1334
JD. RIVIERA - CEP 86187-000
CAMBÉ - PR

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Fantasia: TREVISA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera

CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3174 4200



☐**Maringá****44 3261-9999**R. Rubens Sebastião Marin, 1264
CEP 87045-020☐**Ponta Grossa****42 3311-4331**Av. Presidente Kennedy, 8008 - Sala 02
CEP 84043-540www.trevisacaminhoes.com.br

Proponente: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão nº 07/2020 – Lote nº 01

170
✓

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concórdia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7 expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204728511, em 24/01/2002, inscrita no CNPJ/MF 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, resolvem de pleno e comum acordo *alterar e consolidar* o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª - Os sócios decidem por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas, tomadas as seguintes deliberações, correspondentes atos societários, os quais ficam fazendo parte integrante desta Alteração, como anexo, a saber:



3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a) Aprovada a **INCORPORAÇÃO** da empresa **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rua José Carlos Mufatto, nº 1334, Sala 01, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, no estado do Paraná, sob o CEP 86.187-025, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208492058 em 24/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.727/0001-77, no exato teor da Justificação (**Anexo I**) e o Protocolo de Incorporação (**Anexo II**).

b) Aprovado a homologação da indicação do perito avaliador do patrimônio incorporado a empresa: **POLI AUD ASSESSORIA CONTÁBIL SS**, com sede e foro à Rua Isaura Comicholi Pires, nº. 39, Sala 5, CEP: 88.090-130, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, última alteração registrada sob o nº. 33336, livro A-124, folha 57, no Registro de Títulos e Documentos/R.C. Pessoas Jurídicas de Florianópolis – SC e inscrita no CNPJ sob o nº 83.198.911/0001-00, neste ato, representado pelo Administrador o Sr. **JORGE CRISTIANO GOMES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, residente e domiciliado na Rua Elesbão Pinto da Luz, 269, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.095-500, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 407.184-4, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 245.026.699-20 e no CRC/SC sob o nº 8779/O-2.

c) Aprovado o Laudo Técnico de Avaliação (**Anexo III**) apresentado, nesta oportunidade, pelos peritos, acima qualificados, atestando que o valor do Patrimônio Líquido contábil da **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, acima qualificada, absorvido por esta sociedade, corresponde ao montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Cláusula 2ª - Em razão da parcela absorvida, conforme protocolo de incorporação, o capital social será aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) passando de R\$ 5.445.283,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) para R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais). Pela alteração, a posição do capital social ficou assim distribuída entre os sócios, com alteração na Cláusula Quinta do Contrato social: **"CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor

171 ✓

Carai

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está anexado na última
folha deste documento

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

Cláusula 3ª - A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão "TREVISA".

Cláusula 4ª - Em face das alterações os Sócios deliberam atualizar e consolidar o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF: 04.862.831/0001-23
NIRE: 41204728511

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho da verdade.

Mariálva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

173

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concórdia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR. CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.831/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204728511 em 24/01/2002; RESOLVEM consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025.

Parágrafo Único: A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão "TREVISA".

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos sociais:

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

174

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1) Filial 01 (hum): localizada à Rodovia BR 376 KM 188, Lote A-10, Zona Rural, Marialva-PR, CEP 86.990-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0002-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900767077, em 22/05/2002, cujo capital social destacado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

2) Filial 02 (dois): localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 3, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0003-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901743309, em 17/07/2018, cujo capital social destacado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIAÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).**

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná
Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho

Marialva 10 MAR 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

176

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta Fotocópia é Reprodução fiel da original
O refendo é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

177

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Esta fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR 2023 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade:
está afixado na última
folha deste documento

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula decima segunda deste contrato.

Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3º TABELLONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está fotocópia é Reprodução fiel da original
O referido é verdade, que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Marialva 10 MAR. 2020 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 17ª – FORO:

Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 30 de setembro de 2018.

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.942.175/0001-67

Representante: Cristiano Mair Bonassi

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

CPF: 884.470.659-87

SERGIO ROMANO TREVISOL

CPF: 184.387.179-34

Testemunhas:

Elaine Maria de M. S. Ferreira

CPF 005.870.619-44

Daniela Pereira da Silva

CPF 079.218.309-60

Página 10 de 10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/11/2018
SOB NÚMERO: 20186638957
Protocolo: 18/663895-7, DE 23/10/2018

Empresa: 41204728511
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE
LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA - PR
Está Fotocópia é Reprodução fiel da original
Este O referido é verdade, que dou fé.
da verdade.
Em testemunho
SELO
FUNARPP
Marialva
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSA58541
13.228 de 10/7/2001
FEB MAR. 2020 Paraná
Constina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.862.831/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2002
NOME EMPRESARIAL ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREVISIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE CARLOS MUFATTO	NÚMERO 1334	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.187-025	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RIVIERA	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAINE@TREVISACAMINHOS.COM.BR		TELEFONE (44) 3125-2044/ (44) 3125-2020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **16:31:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Elaine
J. N. P.
@



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90250211-40	Inscrição CNPJ 04.862.831/0001-23	Início das Atividades 02/2002	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA			
Título do Estabelecimento ELLENCO			
Endereço do Estabelecimento RUA JOSE CARLOS MUFATTO, 1334 - JARDIM RIVIERA - CEP 86187-025 FONE: (44) 3125-2044			
Município de Instalação CAMBE - PR, DESDE 02/2002 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018			
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA			
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento			
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	184.387.179-34	SERGIO ROMANO TREVISOL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	07.942.175/0001-67	HONOR PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	884.470.659-87	ALEXANDRE FARIDE PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/05/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90250211-40

Emitido Eletronicamente via Internet
01/04/2020 16:55:11Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 18.052

Nome Fantasia:

Razão Social: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Exerce no endereço), 6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera

CEP: 86187025

Local e data: Cambé, quinta, 22 de março de 2018

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Laci' and other initials.

- PRP1823633150

- ÁREA OCUPADA: 1.594,56 M²

- ZONEAMENTO: ZCS4

- ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **18QDRXIRJX**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



184
✓

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.19.0000865108-12

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Nome Fantasia: ELLENCO

CPF/CNPJ: 04.862.831/0001-23

Código da Atividade Econômica (CNAE):

- 4520/0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520/0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520/0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520/0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 6499/9-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE

- 4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA

TÉCNICA ESPECÍFICA

- 4520/0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
- 4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA

VEÍCULOS AUTOMOTORES

- 4512/9-02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 7711/0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Logradouro: JOSÉ CARLOS MUFATTO Número: 1334

Bairro: RIVIEIRA Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.954,56 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 1.491,60 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS

Capacidade de Público: 100 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Projeto Técnico NIB: 137/2004

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: e371448b.0f9ae985.d21657aa.41ef9079-4

Página 1 de 2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



185
J

CAMBE, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2019

SOLDADO GUILHERME ANTONIO SOUZA E DIAS
Vistoriador

2º TENENTE LUANA DA SILVA PEREIRA
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Luana
[Signature]

Número autenticidade: e371448b.0f9ae985.d21657aa.41ef9079-4

Página 2 de 2



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



186
c

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.1.01.19.0000865108-12

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Nome Fantasia: ELLENCO

CPF/CNPJ: 04.862.831/0001-23

Código da Atividade Econômica (CNAE):

- 4520/0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520/0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520/0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520/0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 6499/9-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE

- 4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA

TÉCNICA ESPECÍFICA

- 4520/0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- 4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
- 4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

- 4512/9-02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

- 7711/0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

- 4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Logradouro: JOSÉ CARLOS MUFATTO Número: 1334

Bairro: RIVIEIRA Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.954,56 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 1.491,60 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS

Capacidade de Público: 100 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Projeto Técnico NIB: 137/2004

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Outubro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: e371448b.0f9ae985.d21657aa.41ef9079-4

Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials:
Davi
C. J.
[Signature]

7810

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 401 - A

Razão Social: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 04.862.831/0001-23

Endereço: RUA JOSÉ CARLOS MUFATTO, 1334 - JARDIM RIVIERA

Atividade Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Responsável Legal: SÉRGIO ROMANO TREVISOL

Responsável Técnico: Nº Conselho:

Observação:

Data da Emissão: 21/03/2019

Data de vencimento: 20/03/2021

Autoridade Sanitária

Acenaldo Ferreira Lima

Autoridade Sanitária

RG 13.565.544-6

Secretaria de Vigilância Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166- Código de Saúde do Paraná)





Reprodução fiel da original
da verdade.
que dou fé

Marialva 03 Abr 2020 Paraná
Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:48 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **681D.2574.8BB9.2537**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021434843-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.862.831/0001-23**
Nome: **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

189
Cavai
WJ
C



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 3026/2020

CONTRIBUINTE: 312622 - ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

CPF/CNPJ: 04.862.831/0001-23

ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS MUFFATO

Nº: 1334

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: LOTES E CHACARAS

COMPLEMENTO: LOTE 88-L

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.187-000

ATIVIDADE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 09/03/2020 Válida até: 07/06/2020

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 2f643c8af3f0

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov>

190
✓

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 312622 - ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

CPF/CNPJ: 04.862.831/0001-23

ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS MUFFATO

Nº: 1334

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: LOTES E CHACARAS

COMPLEMENTO: LOTE 88-L

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.187-000

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 2f643c8af3f0

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

191
J

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.862.831/0001-23

Certidão nº: 4860879/2020

Expedição: 18/02/2020, às 15:37:48

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.862.831/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

193
J

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.862.831/0001-23**Razão Social:** ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**Endereço:** R JOSE CARLOS MUFATTO 1334 / JARDIM RIVIERA / CAMBE / PR / 86187-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032200543891660726

Informação obtida em 01/04/2020 16:32:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Daqui
[Handwritten signature]

194

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79
--

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento escrito por pessoa interessada, para fins de licitação e arquivado neste Ofício, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros dos feitos CÍVEIS*, verifiquei **NÃO CONSTAR** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.862.831/0001-23. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 23 de abril de 2020



Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 33,66

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro
--







PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

195

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

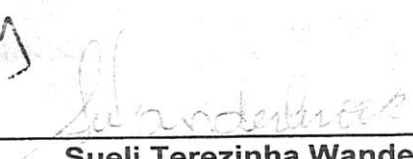
A Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, CNPJ **76.970.334/0001-50**, situada na Rua Pedro Paulo Venério Nº 1022, Centro, CEP 87660-000, Telefone (44) 3463-8101, aqui representada pela Prefeita Municipal Sra. Sueli Terezinha Wanderbrook, portadora do RG 1.821.464 SSP/PR e CPF 466.734.909-34, atesta nos termos do Inciso II do art 30 da lei 8.666/93 que a empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ 04.862.831/0001-23, com sede na Cidade de Cambé-Pr, entregou e forneceu o objeto, conforme descrito abaixo, sendo cumpridora fiel dos prazos e condições contratuais e todas as exigências técnicas de adequação, qualidade e quantidade com os termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Descrição do Bem Fornecido:

CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COLETOR DE LIXO, CONFORME EDITAL DE PREGÃO 48/2016.

Paranacity, 28 de janeiro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA



Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal



RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

TABELIONATO FREITAS

1º Tabelionato de Notas e Protestos - Paranacity-PR
R. Pedro Paulo Venério, 622 - Térreo - Centro - CEP: 87660-00 - Tel.: (44) 3463-1701

Selo Pdfbr0.sFmt3.t3WEQ, Controle: 4GzSLrm8QU
Consulte esse selo em <http://faharpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SUELI TEREZINHA WANDERBROOK.
Dou fé.

PARANACITY-PR, 07 de fevereiro de 2019 - 14:08:02h.
Em Teste da Verdade



Cayc Henrique Freitas Soler
(Escrivente)



Marcelo de Freitas - Notário e Tabelião-Titular
Glaucio de Freitas - Substituto - Cayo H. Freitas Soler - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS
Esta cópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé
Em testemunho da verdade

Marialva 23 SET. 2019 Paraná

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juiz. Chada
FREG-4939
Tabelionato de Notas e Protestos
Exclusivo para Cópia





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná
CNPJ: 78.200.482/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA- CNPJ 04.862.831/0001-23** pessoa Jurídica de direito privado, forneceu **Veículos tipo: Caminhão**, dentro das especificações normais, que foram exigidas por esta prefeitura, referente a licitação Pregão presencial 112/2017, em que participou e foi vencedora.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Sarandi, 05 de outubro de 2018.


JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

Sarandi

[Handwritten signature]



197
✓

MODELO Nº 05

Ref. : Edital de Pregão nº 07/2020

Objeto : CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

O signatário da presente, o senhor ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, representante legalmente constituído da proponente ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cambé, 29 de abril de 2020.

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

CPF: 884.470.659-87

RG: 5.729.447-7 SSP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

[04.862.831/0001-23]

ELLENCO SOLUÇÕES PARA
TRANSPORTES LTDA.R. JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1334
JD. RIVIERA - CEP 86187-000
CAMBÉ - PR

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
Fantasia: TREVISA
CNPJ: 04.862.831/0001-23
Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera
CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná
Fone (43) 3174 4200



198

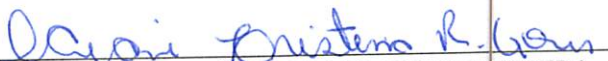
MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 07/2020

O signatário da presente, o senhor ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, representante legalmente constituído da proponente ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** a quantidade de operadores determinada pela secretaria solicitante, pelo período de 08 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Cambé, 29 de abril de 2020.


ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

CPF: 884.470.659-87

RG: 5.729.447-7 SSP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA
TRANSPORTES LTDA.

R. JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1334
JD. RIVIERA - CEP 86187-000
CAMBÉ - PR

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
Fantasia: TREVISIA
CNPJ: 04.862.831/0001-23
Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera
CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná
Fone (43) 3174 4200






199
✓

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 07/2020

O signatário da presente, o senhor ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, representante legalmente constituído da proponente ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

Cambé, 29 de abril de 2020.

Daiane Cristina R. Gomes

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA

CPF: 884.470.659-87

RG: 5.729.447-7 SSP-PR

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA
TRANSPORTES LTDA.

R. JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1334
JD. RIVIERA - CEP 86187-000
CAMBÉ - PR

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Fantasia: TREVISA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

Rua José Carlos Muffatto Nº 1334, Jd. Riviera

CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3174 4200

Daiane
[Handwritten signature]



CAMINHÕES

☐

Maringá
44 3261-9999
R. Rubens Sebastião Marín, 1264
CEP 87045-020

☐

Ponta Grossa
42 3311-4331
Av. Presidente Kennedy, 8008 - Sala 02
CEP 84043-540
www.trevisacaminhoes.com.br

Proponente: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.862.831/0001-23
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 07/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

As 09:00 horas do dia 29 de abril de 2020, na sala de reunião do Município de Congonhinhas, em sessão pública, reuniram-se sob a presidência do pregoeiro Sr. Wallace José Teluski, Sra. Ana Lucia Cantóia, Sr. Jeferson do Nascimento Pena e Sra. Marli dos Reis Silva, como membros da equipe de apoio, a fim de proceder ao recebimento e abertura das propostas para aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo, com recursos do Convênio nº 130/2020-SEDU.

Aberta a sessão, o Pregoeiro esclareceu que a licitação em apreço será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Em seguida, o Pregoeiro deu início ao procedimento de credenciamento da proponente presente e recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação. Foi credenciada a seguinte Empresa: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, representada pela Sra. Daiane Cristina Rodrigues Gomes, Procuradora.

Após o credenciamento, o pregoeiro e equipe de apoio, procederam à abertura e análise do envelope contendo a proposta de preços apresentada pela empresa a qual foi analisada e aceita.

O Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que a proposta apresentada pela Empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA no valor de R\$.310.000,00 (trezentos e dez mil reais) foi a única proposta para o fornecimento do objeto do referido pregão, tendo cumprido com as exigências contidas no edital.

Na sequência o Pregoeiro solicitou lances ao proponente presente, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	Proposta de Preços Inicial	Lances
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA	R\$.310.000,00	R\$.309.000,00

Encerrada a etapa de lances e ordenada a proposta, o Pregoeiro analisou e aceitou a Proposta de Preços da primeira classificada ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, no valor de R\$.309.000,00 (trezentos e nove mil reais). Foi dado vistas da proposta ao licitante para análise. Não houve observações.

Ato contínuo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisaram os documentos de Habilitação da primeira colocada, verificando que a mesma atendeu as exigências do edital.

Em seguida, a documentação de habilitação foi passada ao proponente para análise e observações.

Devidamente analisada a documentação, o Sr. Pregoeiro declarou a Empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, no valor de R\$.309.000,00 (trezentos e nove mil reais), vencedora do certame e informou ao proponente que tiver interesse em manifestar a intenção de recorrer da decisão deverá fazê-lo, através do registro da síntese das razões nessa ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

202
✓

Deixando a palavra livre nenhuma proponente se manifestou, sendo adjudicado o objeto da licitação a Empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, no valor de R\$.309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

O Pregoeiro encerrou a sessão lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo mesmo, pela equipe de apoio e pela representante da proponente presente.

Pregoeiro: _____

Equipe de Apoio: _____

Empresa: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 13/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 29/04/2020 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação: Aquisição de um caminhão compactador de lixo com capacidade de 10m³ através do convênio 130/2020, celebrado entre secretaria de Desenvolvimento Urbano e o município de Congonhinhas. Considerando, a prestação de serviço essencial por parte do município para implementação da política de limpeza pública, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

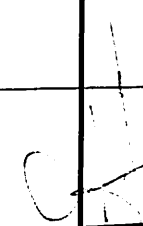
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (1563)

- 1 Caminhão Compactador de Lixo ano/modelo 2019/2020 novo, zero km potência 170 CV Transmissão mecânica 6 marchas 4x2, eixo traseiro com dupla redução cap. de carga sobre chassi 8.000kg / cap. eixo dianteiro 5.000 kg / cap. eixo traseiro 10.000 peso total bruto 14.000, 2 eixos Direção hidráulica cabine avançada basculável com ar condicionado pneus da linha de montagem, especificar medidas, aro e pneu socorro incluso especificar medidas vidros elétricos e bancos a ar do motorista original de fabrica, macaco hidráulico tipo garrafa, kit ferramentas exigidos por lei e normas CONTRAN, CAPACIDADE DE LIXO COMPACTADO M³ 10,0 M³ CAPACIDADE SOLTO 40,0 M³, coleta tipo traseira sistema de compactação taxa 4:1 sistema de descarga placa ejetora capacidade da calha para depósito de chorume (litros) 180 litros, adesivo da logomarca do programa conforme modelo a ser fornecido garantia de 12 meses da entrada da operação. treinamento de mecânicos e motoristas de 8 horas o coletor deve ser entregue montado sobre chassis de caminhão. - Marca: FORD CARGO 1719

Total do Fornecedor: 309.000,00
Total Geral: 309.000,00

Congonhinhas, 29 de Abril de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 13/04/2020

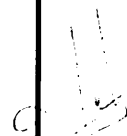
Folha: 2/2

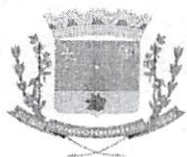
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.018.4.4.90.52.00.00.00.00 (571)

Congonhinas, 29 de Abril de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo, com recursos do Convênio nº 130/2020-SEDU.

01. ABERTURA: 09:00 horas do dia 29 de abril de 2020, na sala de reunião do Município de Congonhinhas.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial do Município: Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio no dia 15/04/2020;
- Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 15/04/2020;
- Sítio Oficial do Município de Congonhinhas: www.congonhinhas.pr.gov.br no dia 13/04/2020.

A íntegra do edital foi disponibilizada na Divisão de Licitação e no Sítio Oficial do Município a partir de 13/04/2020.

A data da sessão foi designada para 29/04/2020, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA QUE SOLICITOU O EDITAL:

Nenhuma empresa solicitou o edital.

04. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativa ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTE DO CERTAME

Nº	EMPRESA	CREDENCIAMENTO
01	ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA	Daiane Cristina Rodrigues Gomes, Procuradora

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A proposta de preços aceita e lance final foi:

CLASSIFICADA	LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANÇE FINAL R\$
1ª Colocada	01	ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA	310.000,00	309.000,00

O lance apresentado consta em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

205



206

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA	310.000,00	309.000,00	SIM

A decisão foi comunicada em 29/04/2020 à empresa na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

O proponente não demonstrou imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Não houve interposição de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 07/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO)
proponente: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
valor global: R\$.309.000,00 (trezentos e nove mil reais)
prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

Pregoeiro: _____

Membros da equipe de apoio: _____

A decisão foi comunicada em 29/04/2020 à empresa na própria ata.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na aquisição, objeto do edital de Pregão Presencial nº 07/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar na ordem que segue abaixo, a seguinte proponente habilitada:

Objeto	Proponente	Valor Proposto R\$	Lance Final R\$	Classificação
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA	310.000,00	309.000,00	1º

Comunica, outrossim, que a proponente participante renunciou ao prazo recursal nesta fase.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 29 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na aquisição, objeto do edital de Pregão Presencial nº 07/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente:

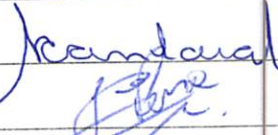
nº de ordem	Proponente
01	ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Comunica, outrossim, que a proponente participante renunciou ao prazo recursal nesta fase.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

presidente da comissão : 

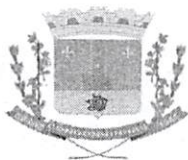
membros da comissão : 




AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 29 / 04 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

209
✓

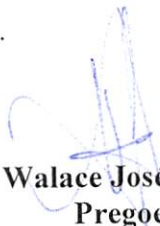
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 07/2020 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro



SAM

*Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos*

PAM 2019 / 2020

Parecer Processo Licitatório Nº 2020/9817

Município : Congonhinhas
Modalidade : Pregão
Lote(s) : * 1 *****

Nº : 0007/2020

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de Lixo e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Rosana de Fátima Menarin
Advogado

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 29

210
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

211
v

PARECER JURIDICO

Processo Pregão Presencial nº 007/2020.

Interessados: Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Presencial 006/2020 que tem por objeto a aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Presencial nº 07/2020, que tem por objeto a aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo resumidamente o seguinte:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a aquisição de um caminhão compactador de lixo de acordo com as especificações constantes do modelo 07 do edital (características técnicas).

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O veículo a ser adquirido justifica o Pregão Presencial, haja vista exigência do próprio concedente.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, ressaltando apenas fazer constar dos autos a definição da equipe de apoio previsto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.510.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando a necessidade de se fazer constar o Pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, inciso IV da lei 10.510).

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, verifica-se que foi devidamente publicado o certame, abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu recebendo documentos e propostas dos interessados paginas 149/200, na data de 29/04/2020 foi aberto os envelopes, destacando que compareceu na oportunidade a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA que foi habilitada por ter apresentado todos os documentos exigidos, sendo por consequência declarada vencedora do certame com a proposta de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda que não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído.

CONCLUSÃO:

Concluímos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

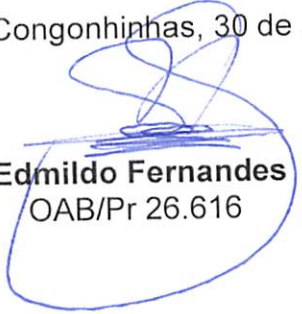
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

713
V

opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Congonhinhas

Modalidade : Pregão

Nr. : 0007/2020

Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, novo, zero Km, potência mínima de 170 CV e capacidade do coletor 10,0 m³ de lixo compactado.

Lote(s) : 1==> R\$ 309.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - ELLENCO SOLUÇÕES TRANSP LTDA - Cambé

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$309.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$274.611,29;

Contrapartida Municipal: R\$34.388,71;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 29/04/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 13/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Objeto da Licitação

Aquisição de um caminhão compactador de lixo com capacidade de 10m³ através do convênio 130/2020, celebrado entre secretaria de Desenvolvimento Urbano e o município de Congonhinhas. Considerando, a prestação de serviço essencial por parte do município para implementação da política de limpeza pública, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (1563)

- 1 Caminhão Compactador de Lixo ano/modelo 2019/2020 novo, zero km potência 170 CV Transmissão mecânica 6 marchas 4x2, eixo traseiro com dupla redução cap. de carga sobre chassi 8.000kg / cap. eixo dianteiro 5.000 kg / cap. eixo traseiro 10.000 peso total bruto 14.000, 2 eixos Direção hidráulica cabine avançada basculável com ar condicionado pneus da linha de montagem, especificar medidas, aro e pneu socorro incluso especificar medidas vidros eletrônicos e bancos a ar do motorista original de fábrica, macaco hidráulico tipo garrafa, kit ferramentas exigidos por lei e normas CONTRAN, CAPACIDADE DE LIXO COMPACTADO M³ 10,0 M³ CAPACIDADE SOLTO 40,0 M³, coleta tipo traseira sistema de compactação taxa 4:1 sistema de desgarga placa ejetora capacidade da calha para depósito de chorume (litros) 180 litros, adesivo da logomarca do programa conforme modelo a ser fornecido garantia de 12 meses da entrada da operação. treinamento de mecânicos e motoristas de 8 horas o coletor deve ser entregue montado sobre chassis de caminhão. - Marca: FORD CARGO 1719

Un

1,00

0,0000

309.000,00

309.000,00

Total do Fornecedor: 309.000,00

Total Geral: 309.000,00

Congonhinhas, 4 de Maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

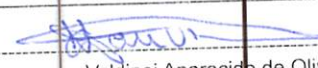
Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 13/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Congonhinhas, 4 de Maio de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo com recursos do Convênio nº 130/SEDU.

VENCEDOR:

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Lote: 01.

>Valor Total: R\$.309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

Congonhinhas, 04 de maio de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 04 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Unidade de Licitação
Portaria nº 049/2018

713
K

CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, CNPJ nº 75.825.828/0001-88, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Valdinei Aparecido de Oliveira, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.187.375-0-SSP/PR, CPF nº 786.358.709-30, e a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 04.862.831/0001-23, localizada na Rua José Carlos Mufatto, nº 1334, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.187-025, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Procuradora, Sra. Daiane Cristina Rodrigues Gomes, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9.856.974-0-SSP/PR, CPF nº 059.912.279-00, residente na Rua Guaratinga, nº 324, Casa B, Jardim dos Pássaros, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 29/04/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 07/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.01.15.452.0009.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00-10032 - Código Reduzido 571 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Davi
1
M

770
12

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas- CNPJ nº 75.825.828/0001-88.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

221
h

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

3
Davi
A M

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos

277
4

Handwritten signature and initials in blue ink.

seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcelo Haruhiko Shimysu, designado pela Portaria nº 070/2020.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Marcelo Haruhiko Shimysu, designado pela Portaria nº 070/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

223
5

224
h

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

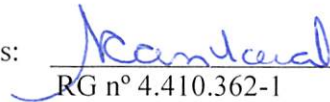
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Congonhinhas, 05 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTRATANTE


ELLENCO SOLUÇÕES PARA
TRANSPORTE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº 4.410.362-1


RG nº 5.697.085-1



75
K

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastro no CNPJ 04.862.831/0001-23 deste Estado do Paraná e inscrição Estadual 90250211-40, com sede na Rua José Carlos Mufatto Nº 1.334, Jd. Riviera, na cidade de Cambé Paraná CEP 86.187-025 Estado do Paraná, neste ato representada por Seu Sócio Administrador Sr. ALEXANDRE FARIDE PEREIRA abaixo assinado, brasileiro, casado, advogado CPF 884.470.659-87 e RG 5.729.447-7 SSP-PR residente na cidade de Maringá Estado do Paraná. OUTORGADO: DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, vendas a governo, portadora do RG 9.856.974-0 SSP-PR e CPF 059.912.279-00 residente e domiciliada na cidade de Maringá estado do Paraná, na Rua Guaratinga Nº 324, Casa B, Jd. Dos Pássaros, Cep: 87075-240. Por meio do presente instrumento de mandato de procuração, a OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO para representa-la junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/02, e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, substalecer, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, assinar a sua carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

A Vigência do presente instrumento de mandato é até 27/09/2020, só podendo ser prorrogado por um novo instrumento.

Cambé, 27 de setembro de 2019.

Outorgante:

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87
RG: 5.729.447-7 SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador

3º SERVIÇO NOTARIAL
DE MARIALVA PR

3º Tabelionato de Notas e Serviço do Registro Civil de Marialva - PR
ANTONIO CARLOS MARIANO MOREIRA - AGENTE DELEGADO
AV. RUI BARROS, 731 - MARIALVA - PR - FONE 44-3232-2064

Selo Digital nº ydmjy.5Kzvx. u00y -0yKRa. xu jEx
Consulte esse selo em <http://lunaper.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ALEXANDRE FARIDE PEREIRA. Dou fé. Marialva-Paraná, 30 de setembro de 2019

Em Teste
da Verdade
Audieli Cristina de Moraes - Escrivente

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Fantasia: TREVISA

Rua José Carlos Mufatto Nº 1.334, Jd. Riviera

CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3174 4200





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 013/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Ellenco Soluções para Transportes Ltda.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - lote nº 01.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$.309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de maio de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

226
th

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMS Congonhinhas

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 133 de 04 de outubro de 19, considerando: RESOLVE:

Aprovar aquisição de um veículo tipo Van para transporte de paciente sendo a resolução 04/2020 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

Secretaria do Conselho Municipal de Saúde em Congonhinhas, 08 de maio de 2020

Carla Regina de Jesus *Carla Regina de Jesus*

Maria Aparecida Faria Valdemir Ribeiro Nardi
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

228
2

MEMORANDO Nº. 044/2020

DE ALOIR MESSIAS
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS
DATA 13/05/2020

REFERÊNCIA: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no **Pregão Presencial nº 07/2020 - Contrato nº 025/2020** de 05/05/2020. Da empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA – CAMBÉ-ME.**

08 - 01.15.452.0009.1.018 -4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 325

ALOIR MESSIAS
Secretario Municipal de Serviços Públicos